



PROTOCOLO GERAL
64583.019635/2021-92

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2022-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME) - UROLOGIA, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXOS: Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na SALC	18	11	2021	17			
2 ETP enviado p 7 RM	01	12	2021	18			
3 ETP aprovado p/ 7RM	01	12	2021	19			
4 <i>Recebido p/ AGU</i>	16	12	2021	20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			



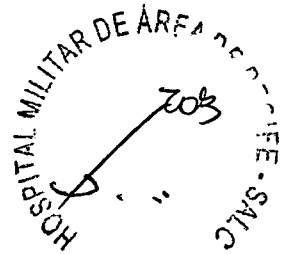
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do **Volume II** do processo administrativo nº 64583.019635/2021-92, iniciando-se com a folha nº 202.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

**PAULA JÉSSIKA E SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da SALC/HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

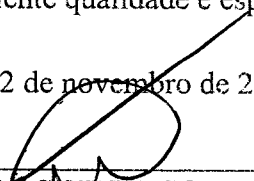
**PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.019635/2021-92)**


JUSTIFICATIVA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A necessidade da licitação requerer o comodato de equipamentos é justificada em virtude de:

- não parece ser razoável a locação dos equipamentos, além de não se ter obtido retorno dos fornecedores pesquisados;
- a locação dos equipamentos geraria maior custo para a administração, uma vez que seria despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses dos equipamentos (prazo de vigência da Ata), os fornecedores, continuamente, atualizam softwares e tecnologias. Caso a aquisição dos equipamentos fosse realizada pela administração pública, considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, os dispositivos adquiridos logo se tornariam obsoletos;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição dos equipamentos pela administração pública, automaticamente ocorre uma restrição no certame, visto que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com os dispositivos pertencentes ao parque tecnológico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Ademais, às vezes, os fornecedores possuem a carta de exclusividade para um determinado fabricante ou marca do material de consumo e o seu equipamento correspondente para utilização, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da Contratada; e
- a assistência ao paciente será prestada com o emprego de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

Recife - PE, 12 de novembro de 2021.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUZA – Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife


GUILHERME COSTA TORRES -- 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.019635/2021-92)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido na Requisição n.º 245-OPME/Far Hosp/HMAR - Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR, de 12 de novembro de 2021, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2022. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Esses são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento urológico neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no Art. 9º, do decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 12 de novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO SRP Nº .../2021
(Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

N O D O I T E M	E S P E C I F I C A C O E S	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	J U S T I F I C A T I V A
LOTE 1 - LITOTRIPSIA DO URETER - EXCLUSIVIDADE DE PREÇO				
1	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 4 fios helicoidal 15 mm.	33	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
2	Fio guia nitinol 0,35 x 150 cm.	38	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
3	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr.	32	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia.	8	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
LOTE 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
5	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 4 fios helicoidal 15 mm.	33	40	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.L.C.
2020

6	Fio guia nitinol 0,35 x 150 cm.	38	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
7	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 ft.	32	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
8	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia.	8	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
LOTE 4 - QUANTITATIVOS DO SUPORTE À CIRURGIA - PARTICIPAÇÃO				
9	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho 200 a 950 micrômetros.	43	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
10	Cesta nitinol sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm.	42	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
11	Bainha ureteral duplo lumen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores.	8	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
12	Fio guia nitinol 0,35 x 150 cm.	38	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
13	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 ft.	32	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
14	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia.	8	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
LOTE 4 - QUANTITATIVOS DO SUPORTE À CIRURGIA - COTA RESERVAÇÃO/EPF				

Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
204

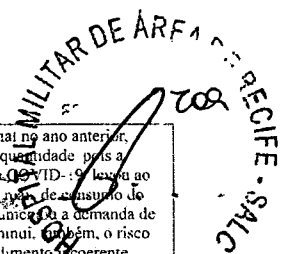
15	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho 200 a 950 micrômetros.	43	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
16	Cesta nitinol sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm.	42	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
17	Bainha ureteral duplo lumen 11,13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores.	8	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
18	Fio guia nitinol 0,35 x 150 cm.	38	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
19	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr.	32	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
20	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia	8	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
LOTES - ITENS A PERCUTIR - EXCLUSIVIDADE ME/CP				
21	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
22	Fio guia nitinol 0,35 x 150 cm.	38	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
23	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
24	Conjunto de dilatores renais amplatz de 8 a 30 fr.	2	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia

RECIFE - SALC
2023
MILITAR DE ÁREA

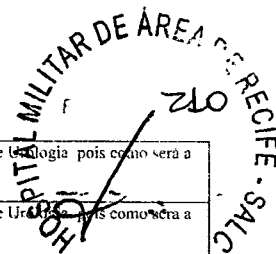
25	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr.	32	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
26	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	9	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
OPME - INSTRUMENTAÇÃO PERCUTÂNEA - ANÁLISE PARTICIPATIVA				
27	Aguilha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
28	Fio guia nitinol 0,35 x 150 cm.	38	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
29	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
30	Conjunto de dilataadores renais ampliat. de 8 a 30 fr.	2	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
31	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr	32	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio. Ressalta-se, também, que este insumo se repete nos outros lotes ou grupos. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é maior que aquela presente apenas em um grupo ou lote.
32	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	9	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
ITENS DIVERSOS				
33	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
34	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia



35	Alça de ressecção bipolar 24 fr.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
36	Alça de ressecção bipolar 24 fr.	20	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
37	Cateter balão para dilatação ureteral 12 fr de 4 mm/6 cm.	6	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
38	Cateter balão para dilatação ureteral 12 fr de 4 mm/6 cm.	6	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
39	Fio guia de PTFE nitinol com ponta hidrofílica para facilitar acesso a via urinária difícil. Comprimento 150 cm, pontas retas ou anguladas, diâmetro de 0,89 a 0,97 mm.	12	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
40	Fio guia de PTFE nitinol com ponta hidrofílica para facilitar acesso a via urinária difícil. Comprimento 150 cm, pontas retas ou anguladas, diâmetro de 0,89 a 0,97 mm.	12	50	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
41	Cesto nitinol para extração de cálculos utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha 1,3 fr (0,43mm). Diâmetro de rede de 6 a 11 mm. Comprimento de trabalho 90 a 120 cm. Abertura da ponta 11 mm	6	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
42	Cesto nitinol para extração de cálculos utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha 1,3 fr (0,43mm). Diâmetro de rede de 6 a 11 mm. Comprimento de trabalho 90 a 120 cm. Abertura da ponta 11 mm.	6	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
43	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea 30 a 34 fr.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
44	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea 30 a 34 fr.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Siscofis-OM.
45	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm.	6	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.
46	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm.	6	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia



47	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha LP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores faciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
48	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha LP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores faciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
49	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
50	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
51	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
52	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
53	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
54	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
55	Prótese peniana inflável 03 volumes compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm.	0	6	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
56	Prótese peniana inflável 03 volumes compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm.	0	1	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
57	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 (três) cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 (três) reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%.	0	3	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
58	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 (três) cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 (três) reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%.	0	1	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
59	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal resonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo J. Introdutor radiopaco de 8,3 fr/70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses.	0	3	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
60	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal resonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo J. Introdutor radiopaco de 8,3 fr/70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses.	0	3	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
61	Sistema tipo sling para correção incontinência urinária masculino, tipo transobturatório; sistema reposicionamento uretral não compressivo.	0	12	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
62	Sistema tipo sling para correção incontinência urinária masculino, tipo transobturatório; sistema reposicionamento uretral não compressivo.	0	1	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
63	Sistema de sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha.	0	9	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
64	Sistema de sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha.	0	9	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
65	Sistema sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas sling retroúbico.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
66	Sistema sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas sling retroúbico.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
67	Tela de correção de prolapso vaginal - sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
68	Tela de correção de prolapso vaginal - sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura capio slim.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
69	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
70	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória.	0	15	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
71	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 03 mm de diâmetro.	19	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no ano anterior, gerado pelo sistema Sisconfis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insumo neste nosocômio.

Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
2021
RECIFE - SAIC

72	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 03 mm de diâmetro.	19	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material do ano anterior gerado pelo sistema Sisconfis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois diminuição da demanda no ano anterior, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. Ademais, a chegada de novos profissionais aumentou a demanda de atendimentos. O redimensionamento para maior da quantidade diminuiu também o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento que perante, visto que todos os profissionais são habilitados para a utilização do insueto neste nosocômio.
73	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
74	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
75	Bolsa coletora de espécime descartável para procedimentos endoscópicos de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato.	8	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
76	Bolsa coletora de espécime descartável para procedimentos endoscópicos de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato.	8	20	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra não há registros no Sisconfis-OM.
77	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, abertura final 6 fr, de 60 a 150 cm de comprimento.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
78	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, abertura final 6 fr, de 60 a 150 cm de comprimento.	0	30	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
79	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/ 12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	0	5	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
80	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/ 12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	0	5	Quantidade de uso estimada pelos profissionais do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.

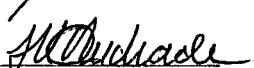
Recife, PE, 12 de novembro de 2021


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUZA

Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife


GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife


MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME e pelo Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para atender o Serviço de Urologia do HMAR no ano de 2022, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro no inciso II, do Art. 14. do decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Recife-PE, 12 de novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o DIEx requisitório n.º 245-OPME/Far Hosp/HMAR - Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 12 de novembro de 2021, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do HMAR, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

A definição dos quantitativos, estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerou não apenas toda a demanda anual dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso IV do Art. 8º. do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso III do Art. 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/2002, todos combinados com o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife, PE, 12 de novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
O:tenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), que aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial. O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, esse procedimento é visando atender e cumprir determinações do Msg SIAFI nº 2016/0438877, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços “nos casos de sua **inviabilidade**”, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 15 de Dezembro de 2021

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.019635/2021-92)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para a AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME)- UROLOGIA, para o atendimento dos beneficiários do FUSEX junto ao hospital Militar de Área de Recife.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2021 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife-PE, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

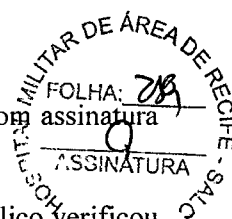
§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.



A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

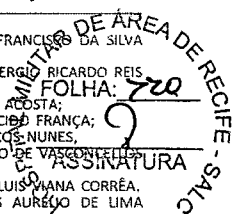
- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
-da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
-da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
-da B Adm Ap/5ª DE Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
-do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
-do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONCALVES SOUZA;
-do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGILIO;
-do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
-do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
-do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
-do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
-do 12º B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
-do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;
-do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
-do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUEILLO MACHADO DA SILVA;
-do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;
-do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
-do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
-do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO ONO HORITA;
-do 22ª B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
-do 28ª B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
-do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
-do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES;
-do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
-do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
-da 2ª ICFeX (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
-da 4ª ICFeX (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;
-da 6ª ICFeX (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
-da 9ª ICFeX (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
-da 10ª ICFeX (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
-do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
-do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES;
-do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
-do AHex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
-do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODI IGUES;
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SERGIO AVELAR TIHOCCO;
-do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
-da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM;
-da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
-da 6ª CSM (Bauru - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
-da 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Cav ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
-do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
-do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
-do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
-do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
-da ESEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
-do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
-da Pdin MPV (Rio de Janeiro - RJ), a Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHEDEL;
-do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel ART JOSÉ EUCLIDES LEMOS PEREIRA;
-do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
-da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), a Cel DENT SEBASTIÃO HÉLBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
-do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED CAMILO MACHADO FILHO;
-do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
-do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
-do 4ª CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASIL;
-do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
-do 11ª CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
-do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM EIt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
-do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRÉTO SALES;
-do 51ª CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
-da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA;
-da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
-da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
-do 19ª BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA;
-do 23ª BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
-do 28ª BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MÁRCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
-do 2ª B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
-do 17ª B Fron (Corumá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
-do 10ª BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRIO CAMPOS;
-do 12ª BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
-do 23ª BI (Blumenau - SC), o Ten Cel Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
-do 35ª BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAIAZEIRA;
-do 62ª BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
-do 63ª BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
-do 7ª BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;

-do 13ª BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO;
-do 11ª BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO REIS MATOS;
-do 4ª BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAÍDO COSTA;
-do 5ª BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
-do 6ª BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf EULEUSON MARCOS NUNES;
-do 2ª BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELOS CRUZ;
-do 15ª BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUIS VIANA CORRÊA;
-do 16ª BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA;
-do 18ª BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
-do 71ª BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
-do 72ª BI Mtz (Petrolina - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
-do 26ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
-do 27ª BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
-do 17ª BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA;
-do 50ª BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
-do 51ª BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA;
-do 52ª BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS;
-do 53ª BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBÉRIO SERGIO HOLANDA LIRA;
-do 54ª BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
-do BPE (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
-do 2ª BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JULIO CEZAR FIDALGO ZARY;
-do 6ª BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
-do 7ª BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
-do 8ª BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
-do 11ª BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
-do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8ª BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
-do Cmdo Fron AMAPA / 3ª BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
-do Cmdo Fron Juruá / 6ª BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
-da 2ª Cia Inf (Cachoeira de Itaipava - RJ), o Ten Cel Inf RICARDO LUIZ RIBEIRO DE LIRA;
-do 10ª RC Mec (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Cav BRUNO DE MOURA CORREA NETTO;
-do 11ª RC Mec (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Cav LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR;
-do 12ª RC Mec (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Cav LUIZ CARLOS DE ALMEIDA LIMA GONÇALVES;
-do 13ª RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
-do 15ª RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
-do 16ª Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
-do 16ª RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav ALDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
-do 1ª RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
-do 3ª RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
-do 3ª RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
-do 6ª RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
-do 7ª RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
-do CIBld (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
-do 3ª Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
-do 1ª GAAAE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
-do 3ª GAAAE (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
-do 6ª GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
-do 7ª GAC (Olinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA;
-do 9ª GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA;
-do 14ª GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
-do 18ª GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITENCOURT ABREU;
-do 19ª GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
-do 21ª GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
-do 25ª GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
-do 27ª GAC (Itujubá - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
-do 28ª GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
-do 3ª GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
-do 5ª GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
-do 15ª GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
-do 16ª GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
-do 1ª GAC / SJ (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
-do 10ª GAC / SI (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
-do 12ª GAAAE SI (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
-do 2ª GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
-do CI Art Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
-da 3ª Bia AAAE (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
-do 3ª BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
-do 5ª BE Cmb Bid (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
-do 2ª BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
-do 5ª BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
-do 6ª BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
-do 7ª BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
-do 8ª BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
-do 9ª BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA;
-do 1ª B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
-da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;



COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S/ALC
FOLHA: 224
SIGNATURA

FILHO; -da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA
CALDERARO BORTOLUCCI; -da 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON
-da EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
-do 1º BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
-do 1º B Com (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA
JÚNIOR;
-do 6º B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE
SOUZA;
-do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA
BOABAID;
-do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO
SACRAMENTO;
-do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
-do BCSV/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
-do BCSV/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;
-do 1ª BF Esp (GoIânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
-do 1ª B Op Psc (GoIânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA
RODRIGUES;
-do 1ª Btl DQB RN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO
DOMINGUES COSTA;
-do 6º B Intlg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA
BASTOS COSTA;
-da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CÉLSO ROGÉRIO VIANNA DA
CONCEIÇÃO;
-da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO
FILHO;
-da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA
VELASQUES;
-da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE
LIMA;
-do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO
STUMPF;
-do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES
SANTOS;
-do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS
MORENO;
-do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX
MATTOS;
-do B Mnt Sup AAAE (Osasco - SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA
SILVA;
-do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA
DA SILVA;
-do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES
THIAGO;
-do 5ª B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL MORBIM CALVI;
-do 12ª B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE
SOUZA;
-do 22ª D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;
-do 8ª B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA
BARRETO LARANJA GONÇALVES;
-do 14ª B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;
-do 22ª B Log I (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILO VILLELA SILVA DERRÉ
TORRES;
-do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS
DRUMOND MOUTINHO;
-do 28ª B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS
JUNIOR;
-do 1º B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB EDSON MARINHO LIMA;
-do 10ª B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRE BARREIROS
RIBEIRO;
-do 12ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE
SOUZA RIBEIRO;
-do 1ª Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDIVALDO MARIANO DE
ALMEIDA JUNIOR;
-do 18ª B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA
GRAÇA;
-do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS
SANTOS;
-do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI
HERMES;
-da 2ª ICEx (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TICIANO DE OLIVEIRA DOS
SANTOS MELO;
-da 4ª ICEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS
PARREIRA;
-da 6ª ICEx (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLÍVIO LUCHI;
-da 9ª ICEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTIE NASCIMENTO
LOBATO;
-da 10ª ICEx (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CÉLSO RODRIGO LIMA DOS
SANTOS;
-do CIB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;
-do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES
FERREIRA;
-do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;
-do AHEX (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS
SANTOS;
-do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURÍCIO AVELAR TINOCO;
-do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA
SILVA;
-da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODOANOV;
-da 6ª CSM (Bauru - SP), o Ten Cel Art RENATO RINHO DOS SANTOS;
-do 1ª Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SERGIO GOYA;
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel Med CARLA LOBO
LOUREIRO;
-do Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;
-do Ge JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), o Ten Cel Med LORAINA CRISTINA DE
ARTIS SCHMIDT;
-do Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA
TELES;
-do SEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR JILSON GOETTEMES;
-do Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM
TELES;
-do Hln MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO
BRAGA;
-do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO
RODOVAVY;
-do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA
OLIVEIRA;
-do COEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent BENATO ALVES DA ROCHA
ALMEIDA;
-do 1ª Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel COO Eng CARLA ANDRA ANDRÁDE;

-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel Eng EDSON
ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
-do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO AZEREDO;
-do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSE QUEIROZ CABRAL,
-do 4º CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS
BARBOSA CARVALHO;
-do 6ª CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO
DUARTE SEGUNDO;
-do 11ª CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICA;
-do 21ª CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ
BARRETO;
-do 41ª CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Art ANTONIO REGINA;
-do 51ª CT (Salvador - BA), o Ten Cel Com CESAR DE SOUZA;
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Ten Cel Compt CONSUELO DE BRITO
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Art RODRIGO PEREIRA
LOPES;
-da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM Art BRUNO BRUNO;
MELO;
-da CRO / 8ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM Art MARCELO DE OLIVEIRA
COSTA;
-da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM Art FRANCISCO REGINALDO DE
OLIVEIRA.
Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 857, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.
Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve
DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MARCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmdo CMSE (São Paulo - SP).
Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve
DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0623311547) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SEF (Brasília-DF).
Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:
NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).
Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

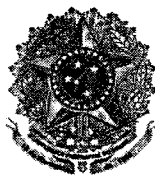
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSI/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:
CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-49, viúva do ex-servidor DIDERSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).
Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSI/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:
CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERI ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).
Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 022
Pag n° 0
ASSINATURA

COMUNICADO ESPECIAL Nº 1/2020

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

A. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE"

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).

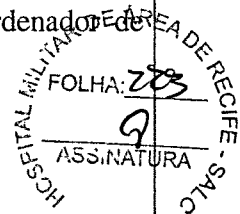
(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO LÍQUID Nº 33.938, G.
Nº 3479, CERTIFICO que se trata de reprodução fiel do ORIGINAL.
Recife PE. 15/03/2020
3ª SA Andra

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE



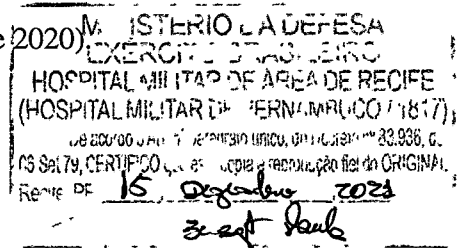
Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- b) os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.



Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendadas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendadas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendadas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendadas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

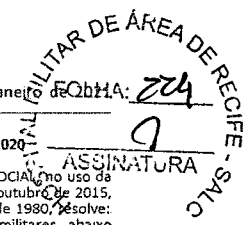
1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR



COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUÍS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, da 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EMÉ, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 448 - SSIP7/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRÍCIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLAGA CARDOSO DE MELO; 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARRROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALLES; 1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALÉRIUM THIUAN NÓBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 610- DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with columns: GRAD, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel details for Portaria 610.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611- DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with columns: GRAD, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel details for Portaria 611.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

Table with columns: POSTO, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel details for Portaria 612.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Table with columns: POSTO, IDENTIDADE, NOME, OM DE ORIGEM. Lists military personnel details for Portaria 613.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social



PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 67107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord 4513711), SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67202.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARROS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com Gratificação de Qualificação de Nível III (GQ-III). Código de vaga nº 82437.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 47 do RCA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1T QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1T QOCON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1T QOCON ADM ELIANE MARCILENE PIRES; 1T INT LINCOLN PAIVA LIMA, 1T QOCON CO TAIANA PEREIRA VOLPATO; 1T INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1T INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1T INT BRENO KAYMMI ANDRETTO MENDES; 2T QOCON ADM TACIANE DO PRADO CORADINI; 2T QOEA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2T INT GILNEI KRAFTZUK; 2T INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2TQOCON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art. 2º Designar os militares e servidores abaixo, como Equipe de Apoio, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada: TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QJINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ESD CT; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECOM - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1T QQDENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1T QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1T QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1T QOCON ENG CIV ROSIANE BONATTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOCON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1T QOCON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVAL - Telecomunicações; 2T QOCON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH - Manutenção de Imóveis; 2T QOCON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO - Viaturas; ASP QOCON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO - Manutenção de radar; SO SEF JOAO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FABIO SAMPAIO PERES - Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar; 1S SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 1S SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 1S BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 2S SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 2S BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provisões; 2S SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 2S SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 3S SEL KAYO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de Instalações Elétricas; 3S TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR - Contratos e Acompanhamentos; 3S TAD JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ - Transporte; 3S TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 3S TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 3S SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provisões; 3S TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 3S TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provisões; 3S TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 3S SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUJA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos.

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "e" e "f", do inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETO COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso II, alínea "a", § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no cargo de Gabinete do Comandante do Exército (GAB CMT EX), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer, na função de Ordenador de Despesa, no Comando do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Area de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os Militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

TC ROBSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e dentro da cota de vagas previstas na Portaria nº 101-DGP, de 21 de maio de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel R1 (Idt 019.315.883-9) MAURO PAVÃO MADUREIRA, Prec CP 96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

Gen Div ANTONIO CESAR ALVES ROCHA
Resp/ expediente do DEC

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta no processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Anailza da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-III, SIAPE 0737486, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA



(Continuação do BI Nr 247, de 31/12/2020, do(a) HMAR)

3) "Nomeio os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Esportiva (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/ESA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med DANIEL DOS SANTOS GIFFONI; - Secretário: 1º Ten Med LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO
1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI
1º Ten LUANA CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Bol R Nr 242, de 28 de dezembro de 2020, do Cmdo 7ª RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 01/S Div Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

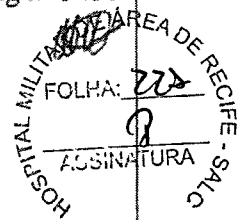
(Nota nº 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ
Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE



Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
Cap R/1 **MARILSON SOUZA DE JESUS**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **SIMONE DA SILVA RODRIGUES**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **JULIANA BURLE DE LOIOLA**
1º Ten **BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**
1º Ten **KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO**
1º Ten **MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **ANA CRISTINA SÁNCHEZ DINIZ**
1º Ten **CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten R/1 **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
2º Ten **SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR**
2º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA**
2º Ten **CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL**
2º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
2º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
2º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
2º Ten **ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**
2º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
2º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
2º Ten **ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAÚJO**
Asp **HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALÍNDIO NETO**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO 2021
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE BERNARDINO DE SIQUEIRA, 10771,
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA, 1000 - 51200-000, RECIFE, PE)
CÓPIA CERTIFICADA em 15 de dezembro de 2021
24 Sgt Paul

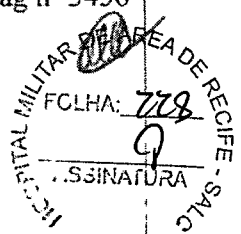
Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 121-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE**
Cap R/1 **CLESSON ROBERTO DA SILVA**
1º Ten **BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE**
1º Ten **RENAN MENEZES CARDOSO**
1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **VIVIANE ALVES DE LIMA**
3º Sgt **CELLY DE LIMA FERREIRA**
3º Sgt **FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**
3º Sgt **MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS**
3º Sgt **MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
3º Sgt **VIVIAN VERÇOZA SILVA**
3º Sgt **LUCAS ESTRELA DA SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO DE 2021
HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE FERNAMBURGO - 1877)
CNPJ: 16.000.000/0001-91
13 de dezembro de 2021
3º Sgt *[Handwritten Signature]*

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt **GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR**

Contratada: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.019635/2021-92

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM OUTUBRO/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME)- UROLOGIA, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.
Item 1.4	Edital	Acréscimo	Quantitativo de itens e valor total estimado.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.3	Edital	Acréscimo	Condições para a inserção de itens estepes.
Item 4.4.6	Edital	Supressão	Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
Item 4.5.9	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.30 e 7.30.1	Edital	Supressão	Não será utilizado o Decreto 7.174 por não ser o caso do objeto a ser licitado.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços.
Item 8.6.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.

ARMARILHO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA. 229
ASSINATURA

Item 8.6.3.3	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.6.3.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.5.7	Edital	Supressão	Não será admitido a participação de agricultor familiar.
Item 9.5.10	Edital	Acréscimo	Apresentação de registro compatível ao objeto licitado.
Item 9.6.9	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.7.4.	Edital	Acréscimo	Patrimônio líquido de 10 %.
Item 9.8.1.1.	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item 9.8.2.	Edital	Acréscimo	Requisitos de acordo com o termo de referência.
Item 9.9.4.	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas para envio da proposta de preços final.
Item 14.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens.
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2 e 17.2.1	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 21.1.2	Edital	Supressão	Não há antecipação de pagamento.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.
Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1. (quadro alternativo)	Termo de Referência	Acréscimo	Adotar a primeira sugestão de apresentação das especificações do objeto licitado.
1.1.1.	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
1.2.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão de cancelamento de itens exclusivos/reservados por falta de proposta.
1.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Previsão de cancelamento de itens exclusivos/reservados por falta de proposta.
1.5.	Termo de Referência	Acréscimo	O objeto trata de materiais de consumo especiais de uso contínuo. Logo, é necessária a reposição anual dos mesmos.
2.1.	Termo de Referência	Acréscimo	A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se no Estudos Técnicos Preliminares.
4.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Classificados como bens comuns.
5.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Definir os critérios de sustentabilidade que devem ser obedecidos pela licitante contratada.
6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o endereço e o prazo de entrega a partir do envio do documento especificado.

6.2.	Termo de Referência	Suprimento	Produto não perecível
6.3/6.5.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído os prazos de recebimento provisório, de substituição e de recebimento definitivo do material, respectivamente.
6.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Rejeição dos bens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluída as responsabilidades da licitante contratada.
8.1/8.1.2/8.1.3/8.1.4/8.1.9.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida responsabilidade sobre a entrega.
8.10/8.11/8.14.1/8.11.2/8.11.3/8.11.4.	Termo de Referência	Acréscimo	Referido o comodato de equipamentos/instrumentais.
8.12.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida a aquisição de material de consumo específico para um paciente.
8.13.	Termo de Referência	Acréscimo	Referida a solicitação ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica do Termo de Referência.
9.1/9.4.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir subcontratação.
12.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o prazo para pagamento da Nota Fiscal.
13.2. ao 13.8.	Termo de Referência	Supressão	Não permitir reajuste de preço.
14.1.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Não aplicar garantia de execução.
14.1. ao 14.7.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia de execução.
15.	Termo de Referência	Supressão	Não aplicar garantia contratual dos bens.
15.2.2./15.2.3.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído percentual de multa.
15.6.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluído o prazo máximo para recolhimento de multa.
18.1.	Termo de Referência	Supressão	Escolher o tipo de opção sobre o método de informação do custo estimado.
17.1.	Termo de Referência	Acréscimo	Incluir o valor (R\$) do custo total estimado da contratação.
18.1.	Termo de Referência	Supressão	Incluir o tipo de dotação orçamentária da contratação, exceto se SRP.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CIJ) do Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME) - UROLOGIA, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no Processo Administrativo nº 64583019635/2021-92.

Recife-PE, 15 de Dezembro de 2021.


MARIA SANDRA ANDRADE - CET
 Ordenadora do HIMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 FOLHA: 230
 Q
 ASSINATURA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MÓDELO DE EDITAL – COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (~~menor preço/menor desconto~~) por **itens e grupos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME)- UROLOGIA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~menor desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A licitação é composta por 80 (oitenta) itens, com valor estimado de R\$ 1.596.091,49 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos).**

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/~~menor desconto~~, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos (formados por um ou mais itens), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações, da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.5.9. ~~que cumpre os requisitos de Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.~~
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. *Valor unitário e total do item ~~ou~~ percentual de desconto;*

- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote* ~~ou percentual de desconto~~.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso**.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. ~~Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

7.30.1. ~~Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.~~

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.*

~~8.6.3.3.1. Itens (...):~~

~~8.6.3.3.2. Itens (...):~~

8.6.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. ~~No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~

9.5.8. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.5.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.10. No caso de exercício de atividade de **registro de preço para aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - TRAUMATOLOGIA**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da Lei nº **8.666/93**.

9.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e atualizações e sua consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 1º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características **mínimas pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.**

9.8.1.1.1.

9.8.1.1.2.

9.8.1.1.3.

9.8.1.1.4.

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.**

9.9. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.9.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.9.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.9.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.9.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de **30% (trinta por cento)**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.9.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

ASSINATURA
29/9
9
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

- 9.9.5.responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do contrato nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.9.6.obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.9.7.constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.9.8.proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma única folha, com emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e rubricada pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

21.1.2. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **2%** (**dois** por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **licitacao.hmar@gmail.com**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, nos dias úteis, **de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

25.12.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Insumos;

25.12.4. ANEXO IV – Termo de Comodato;

Recife/PE, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/ EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/ EPP
1	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	RS 559,91	RS 22.396,40	X		
2	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60	X		

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
 FOLHA 253
 ASSINATURA

3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00	X	
4	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 140,00	RS 2.800,00	X	

SUBTOTAL LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP **RS 29.762,00**

LOTE 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO

5	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	RS 559,91	RS 22.396,40		N (ESTEPE)
6	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60		N (ESTEPE)
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00		N (ESTEPE)
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 140,00	RS 2.800,00		N (ESTEPE)

SUBTOTAL LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO **RS 29.762,00**

LOTE 3 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER - AMPLA PARTICIPAÇÃO

9	399002	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 1.728,50	RS 86.425,00		X
10	428889	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 711,00	RS 35.550,00		X
11	469217	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 770,88	RS 38.543,75		X
12	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 101,78	RS 5.089,00		X
13	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 126,50	RS 6.325,00		X
14	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 140,00	RS 7.000,00		X

SUBTOTAL LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO **RS 178.932,75**

LOTE 4 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER - COTA RESERVADA ME/EPP

15	399002	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 1.728,50	RS 8.642,50		X
16	428889	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 711,00	RS 3.555,00		X
17	469217	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 770,88	RS 3.854,38		X
18	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 101,78	RS 508,90		X
19	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 126,50	RS 632,50		X
20	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 140,00	RS 700,00		X

SUBTOTAL LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP **RS 17.893,28**

LOTE 5 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

21	404654	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 50,50	RS 1.010,00	X	
22	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60	X	

23	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 59,07	RS 1.181,30	X		
24	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 893,00	RS 17.860,00	X		
25	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00	X		
26	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.550,00	RS 31.000,00	X		

SUBTOTAL LOTE 5 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP **RS 55.616,90**

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS DE USO AMPLA PARTICIPAÇÃO

27	404654	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 50,50	RS 1.010,00		N (ESTEPE)	
28	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60		N (ESTEPE)	
29	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 59,07	RS 1.181,30		N (ESTEPE)	
30	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 893,00	RS 17.860,00		N (ESTEPE)	
31	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00		N (ESTEPE)	
32	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.550,00	RS 31.000,00		N (ESTEPE)	

SUBTOTAL LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO **RS 55.616,90**

BIENS DIVERSOS

33	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 280,00	RS 8.400,00	X		
34	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 280,00	RS 8.400,00		N (ESTEPE)	
35	326394	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 940,36	RS 28.210,80	X		
36	326394	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 940,36	RS 28.210,80		N (ESTEPE)	
37	428377	Cateter balão para dilatação ureteral 12 fr 4 mm a 6 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 798,97	RS 15.979,30	X		
38	428377	Cateter balão para dilatação ureteral 12 fr 4 mm a 6 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 798,97	RS 15.979,30		N (ESTEPE)	
39	462434	Fio guia de PTFE nitinol com ponta hidrofílica para facilitar acesso a via urinária difícil. Comprimento 150 cm, pontas retas ou anguladas, diâmetro de 0,89 a 0,97 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 241,17	RS 12.058,50	X		
40	462434	Fio guia de PTFE nitinol com ponta hidrofílica para facilitar acesso a via urinária difícil. Comprimento 150 cm, pontas retas ou anguladas, diâmetro de 0,89 a 0,97 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 241,17	RS 12.058,50		N (ESTEPE)	
41	428902	Cesto em nitinol para extração de cálculos utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha 1,3 fr (0,43 mm). Diâmetro de rede de 6 a 11 mm. Comprimento de trabalho 90 a 120 cm. Abertura da ponta 11mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 652,50	RS 19.575,00	X		

42	428902	Cesto em nitinol para extração de cálculos utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha 1,3 fr (0,43 mm). Diâmetro de rede de 6 a 11 mm. Comprimento de trabalho 90 a 120 cm. Abertura da ponta 11mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 652,50	RS 19.575,00		N (ESTEPE)	
43	351011	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 839,57	RS 25.186,95	X		
44	351011	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 839,57	RS 25.186,95		N (ESTEPE)	
45	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.030,67	RS 30.920,10	X		
46	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.030,67	RS 30.920,10		N (ESTEPE)	
47	454506	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 600,75	RS 18.022,50	X		
48	454506	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 600,75	RS 18.022,50		N (ESTEPE)	
49	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.550,00	RS 46.500,00	X		
50	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.550,00	RS 46.500,00		N (ESTEPE)	
51	416937	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 828,00	RS 24.840,00	X		
52	416937	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 828,00	RS 24.840,00		N (ESTEPE)	
53	416944	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.727,22	RS 34.544,40	X		
54	416944	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.727,22	RS 34.544,40		N (ESTEPE)	
55	416942	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12, a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	6	RS 55.773,17	RS 334.639,02		X	

56	416942	Prótese peniana inflável 03 volumes compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 55.773,17	RS 55.773,17		X	
57	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS - 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 82.803,76	RS 248.411,27		X	
58	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 82.803,76	RS 82.803,76			X
59	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introdutor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 114,16	RS 342,48	X		
60	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introdutor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 114,16	RS 342,48		N (ESTEPE)	
61	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo.	Und.	1	6	12	RS 8.736,17	RS 104.834,00		X	
62	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo.	Und.	1	1	1	RS 8.736,17	RS 8.736,17			X
63	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	9	RS 862,00	RS 7.758,00	X		
64	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	9	RS 862,00	RS 7.758,00		N (ESTEPE)	
65	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 762,50	RS 11.437,50	X		
66	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas	Und.	2	7	15	RS 762,50	RS 11.437,50		N (ESTEPE)	

		tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.										
67	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim.	Und.	2	7	15	RS 2.557,61	RS 38.364,15	X			
68	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim.	Und.	2	7	15	RS 2.557,61	RS 38.364,15		N (ESTEPE)		
69	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 1.550,00	RS 23.250,00	X			
70	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 1.550,00	RS 23.250,00		N (ESTEPE)		
71	326394	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 3.025,00	RS 60.500,00	X			
72	326394	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	20	20	RS 3.025,00	RS 60.500,00		N (ESTEPE)		
73	407048	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr. 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 883,57	RS 17.671,40	X			
74	407048	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr. 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 883,57	RS 17.671,40		N (ESTEPE)		
75	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 453,92	RS 9.078,30	X			

76	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência; data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 453,92	RS 9.078,30		
77	428894	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, centimetrado, abertura final 6 ft, de 60 a 150 cm de comprimento ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 35,00	RS 1.050,00	X	
78	428894	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, centimetrado, abertura final 6 ft, de 60 a 150 cm de comprimento ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 35,00	RS 1.050,00		N (ESTEPE)
79	399002	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm. suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/ 12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	Und.	1	3	5	RS 9.000,00	RS 45.000,00	X	
80	399002	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio; feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/ 12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	Und.	1	3	5	RS 9.000,00	RS 45.000,00		N (ESTEPE)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								RS 1.313.886,76		
TOTAL GERAL								RS 1.596.091,49		

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 n° de 21 jun 93).

1.8.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei n° 8666 de 21 jun 93).

1.8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, n° 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o

caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.8.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005).

1.8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.8.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.8.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no até da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.9.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalta-se que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.9.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.6. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885, 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mails: farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.opme@gmail.com, para maiores informações.

1.9.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta NASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEx, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.9. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a

Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação

~~6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e condições constantes no Termo de Referência : seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de ~~manual de usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. A empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.1.8.15. os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.1.9. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. O e-mail de solicitação do material cirúrgico será previamente enviado por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4. Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

8.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

8.7. Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento

cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9. No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10. Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11. Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

8.11.1. Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;

8.11.2. Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

8.11.3. Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e

8.11.4. Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

8.12. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião urológico à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.13. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1. É permitida a subcontratação ~~parcial~~ do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.

~~9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~9.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~9.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~9.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~9.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~9.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~9.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~9.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~9.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~9.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

~~10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.~~

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis..

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

12.2.1. **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da Nota Fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100) \times 365}{100} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial — refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

~~13.1~~ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

~~13.2~~ No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

~~13.3~~ Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

~~13.4~~ Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

~~13.5~~ Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

~~13.7~~ O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Em razão da natureza dos bens licitados (Órteses, Próteses e Materiais Especiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

OU

~~14.1~~ O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

~~14.2~~ Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

~~14.2.1~~ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

~~14.2.2~~ Seguro garantia;

~~14.2.3~~ Fiança bancária.

~~14.3~~ A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

~~14.4~~ No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

~~14.5~~ Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

~~14.6~~ A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

~~14.7~~ A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2~~ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.3~~ Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ou

~~15.1~~ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.2~~ A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

~~15.3~~ A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

~~15.4~~ Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

~~15.5~~ As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

~~15.6~~ Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

~~15.7~~ O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

~~15.8~~ Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

~~Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1 **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2 **multa** moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30º (trigésimo) dia** e de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia; sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;**
- 16.2.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5.1 a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 17.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência
 - 17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

- ~~17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~
- ~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~
- ~~17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item.~~
- ~~17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.~~

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances;~~

OU

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.596.091,49 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação de maior desconto, será....~~

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~18.1~~ ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

- ~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

~~18.2~~ ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.~~

Recife-PE, 15 de Dezembro de 2021.

Requisitante:

MARILSON SOUZA DE JESUS - Capitão

Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

GUILHERME COSTA TORRES – 1º Tenente

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019635/2021-92

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego no Serviço de Urologia, se faz necessária, pois são essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Esses tratamentos são de alta complexidade, uma vez que o HMAR é considerado como um Centro de Referência da 7ª Região Militar.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Urologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos, a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentados por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Urologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Urologia do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1. Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife	Raimundo Carlos Silva Souza - Major
2. Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife	Guilherme Costa Torres - 1º Tenente

4. Descrição dos requisitos da contratação

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).
- Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico programado no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07:30h às 11:30h, e à tarde, das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, todo o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente; e
 - equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos urológicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):
- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;

- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;
- Nefroscópio rígido, Litotritador ultrassônico e Litotritador balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e
- Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.
- Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:
- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de mercado

- O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).
- A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e
- III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.
- Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor médio estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.
- Ainda, quanto a metodologia:
- as empresas: Medhcir Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda., Boston Scientific do Brasil Ltda. e Medical Nordeste Importação e Distribuição de Produtos Médicos responderam à solicitação de orçamentos, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- para os itens: 47, 48, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79 e 80, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido mediante o cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 04, 08, 14, 20, 21, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65 e 66, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- foram desconsiderados os orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 30%) em relação à

média entre os outros valores pesquisados na plataforma Painei de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexecuibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);

- para os itens: 01, 02, 05, 06, 09, 12, 15, 18, 22, 24, 28, 30, 37, 38, 59, 60, 75 e 76, o valor obtido na plataforma Painei de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi o médio. A consideração desse objetiva a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a administração pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 1.596.091,49 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FCLHA: 284
Termo de
ASSINATURA

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Edital de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital Militar de Área de Recife, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2022.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos Oficiais-Médicos do Serviço de Urologia do HMAR nos tratamentos cirúrgicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade


Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Recife, PE, 15 de Dezembro de 2021.


16. Responsáveis



MARILSON SOUZA DE JESUS - Capitão
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife



MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

ANEXO III – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim Não

6.3 – Selagem / Integridade:

Uniforme Com falhas

6.4 – Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

HOSPITAL DE ÁREA DE RECIFE - SALC
CLHA: 284
ASSINATURA

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor garante a manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____
(Assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92)

TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A EMPRESA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Ívânia Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.019635/2021-92, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.405/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer

manutenção que se fizer necessária, que será de responsabilidade da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA

motivada pela falta de EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação a administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
FOLHA: 293
9
ASSINATURA

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume, os respectivos termos de abertura e encerramento."	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N/A
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	N
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	S
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N/A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N/A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N/A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	S
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	S
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	S
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.	N/A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 MILITARE
 FOLHA 295
 ASSINATURA

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).	
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU nº 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do	N/A

objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	N/A
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N/A
28. Constatam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N/A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N/A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N/A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.	N/A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92, autuado em, 15 de Dezembro de 2021.

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME)- UROLOGIA, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão do Diretor do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Especial nº 1/2020, de 12 de março de 2020, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

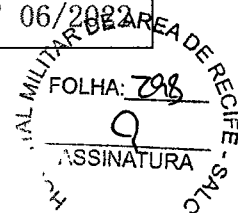
1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 15 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 06/2022 - SALC/HMAR

Recife, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE


Assunto: Análise Jurídica – Processo nº 64583.019635/2021-92

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

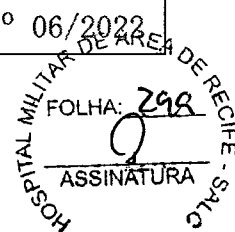
DATA LIMITE: 30 / 12 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.019635/2021-92	Nº de volumes: 02
Valor: R\$ 1.596.091,49	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 30 / Dezembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OTME) – Urologia, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
JUSTIFICATIVA: Parecer juridico, referente do Pregão Eletrônico nº 06/2022, Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


 MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
 Ordenadora de despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 06/2022 - SALC/HMAR

Recife, 15 de Dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

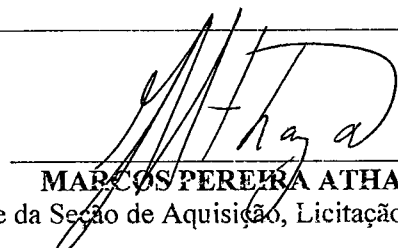
Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.019635/2021-92**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

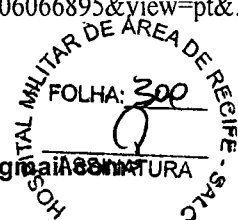
DATA LIMITE: 30 / 12 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.019635/2021-92	Nº de volumes: 02
Valor: R\$ 1.596.091,49	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 30 / Dezembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

REENCIMENTAMENTO OBRIGATORIO	
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Urologia, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Arca de Recife (HMAR).	
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92.	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO:	


MARCOS PEREIRA ATHAYDE – CAP
 Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



**.SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0/2022
- NUP 64583.019635/2021-92**

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

16 de dezembro de 2021 11:05

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPME)- UROLOGIA, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

3º Sgt Paula

Auxiliar da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

2 LIC_062022.pdf
OK

PARECER n.º 05207/2021/ADVE-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64583.019635/2021-92

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para urologia para o hospital militar de área do Recife.

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**, submete a exame desta Consultoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 8º, IX, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a minuta inserida nesse procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para urologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Autos eletrônicos encaminhados à esta e-CJU/SSEM pelo sistema SAPIENS.

É o que se tem a relatar.

1. FUNDAMENTAÇÃO
1.1 DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO

Há de se apontar, inicialmente, a necessidade da observância dos requisitos formais do processo. A Administração Pública, ainda na fase interna do procedimento licitatório, deve instruí-lo de acordo com os requisitos formais constantes dos atos normativos cabíveis. A necessidade de autuação, numeração, instrução, etc. ficou ainda mais patenteada com o advento da Lei nº 9.784/1999, como se vê dos seus artigos 5º; 22, §§ 1º e 4; e 29, §1º.

Em igual sentido preconiza o artigo 8º, da Lei nº. 10.520/2002, para o qual "*os atos essenciais do pregão, inclusive decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º.*"

Compulsando os autos, verifica-se que os requisitos formais legais do processo foram preenchidos, **eis que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado** contendo, outrossim, a indicação do objeto e a autorização.

1.2 DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Como é cediço, desde que os serviços sejam considerados "comuns", ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 10.520, de 2001, art. 1º, parágrafo único), haverá a possibilidade de se licitar por meio de Pregão na forma Eletrônica.

Nesse sentido, o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.024 de 2019, que destaca no §1º a regra geral de obrigatoriedade de utilização do instituto nos casos de bens e serviços comuns:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No presente caso, consta no Termo de Referência, que se enquadra de bens comuns.

2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, trouxe a necessidade de que o órgão administrativo de contratação de **serviços sob o regime de execução indireta, continuados ou não**, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração.

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SARC
Nº 302
ASSINATURA

Logo de início, o artigo 1º da mencionada IN estabelece:

"Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

- I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;*
- II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e*
- III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver".*

De modo semelhante, o art. 19 prevê o planejamento da contratação como primeira fase do procedimento licitatório:

"Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta Instrução Normativa serão realizadas observando-se as seguintes fases:

- I - Planejamento da Contratação;*
- II - Seleção do Fornecedor; e*
- III - Gestão do Contrato.*

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado".

O artigo 20 da citada IN nº 05, de 2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;*
- II - Gerenciamento de Riscos; e*
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico. (...)"*

Ademais, ao regular detalhadamente o procedimento supramencionado, a IN dita as atividades necessárias para o correto instruir do processo, aqui destacadas:

"Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

- a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;*

- b) a quantidade de serviço a ser contratada;*
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e*
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;*

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações".

Então, à exceção das hipóteses enquadradas no artigo 20, § 2º da IN 05/2017, é indispensável que o órgão cumpra as etapas ali referidas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

No caso dos autos, vislumbramos o cumprimento dos procedimentos voltados ao planejamento da contratação, tendo sido elaborados o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 14, II do Decreto 100.024/2019; Mapa de Riscos, Termo de Referência, conforme necessário ao planejamento solicitado ao artigo 20 da citada IN nº 05, de 2017.

Desta feita, o órgão licitante atendeu aos requisitos legais acima apontados, consoante prescrevem a IN nº 05/2017 e a Lei nº 8.666/93.

2.1 DA JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nesse particular, lembramos que a necessidade de contratação da Administração deverá ser justificada, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520, de 2002.

Cabe destacar que o princípio da motivação é imperativo nos processos administrativos consoante prescreve o art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999. A necessidade da justificativa da contratação pela autoridade competente também é determinada nos dispositivos acima mencionados exigência meramente formal do processo, mas material, substancial, imprescindível para revestir de legitimidade a decisão administrativa acerca da contratação.

Ressalte-se que a justificativa da contratação deve compreender também os quantitativos estimados da aquisição, condizentes com a utilização/consumo provável do órgão, aferido mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

Consta no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, a justificativa, descrição e estimativa das quantidades do objeto a ser licitado. Como se vê, há uma justificativa para os quantitativos demandados.

É dever ressaltar que, mesmo sendo o Sistema de Registro de Preços um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (Inciso I, art. 2º, do Decreto 7.892/13) e que não depende, por ocasião do edital, do estabelecimento de dotação orçamentária, não significa que o órgão esteja liberado de apresentar o planejamento da contratação. A contratação (futura) não pode ficar vinculada somente ao "contingenciamento orçamentário". Além de ser justificadamente necessária, deverá ser previamente planejada.

2.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP, é um procedimento especial de licitação criado para selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Por sua vez, o art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 elenca as hipóteses nas quais o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado. Vejamos:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da AGU, o entendimento é no sentido de que poderá ser utilizado o SRP quando for possível o enquadramento da contratação nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13, consoante Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU. De modo similar, o Tribunal de Contas da União consolidou a mesma orientação, consoante diversificadas decisões daquela Corte.

Então, conforme definido no Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU e na orientação jurisprudencial do TCU, as hipóteses constantes do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 devem ser consideradas *numerus clausus*, não comportando a utilização do SRP fora dos casos previstos. Ou seja, se a contratação não se adequar às hipóteses do mencionado artigo, não poderá ser realizado SRP, devendo a Administração contratar através de pregão eletrônico comum.

Dessa forma, parece-nos legítima a adoção do SRP ao caso em análise, uma vez que a situação fática descrita se quadra respectivamente na hipótese do inciso I do art. 3º do Decreto supramencionado.

2.3 DA PESQUISA DE PREÇOS

Para deflagrar o procedimento licitatório, a Administração deve proceder a uma estimativa da despesa, através de pesquisa de mercado, que servirá também para aferir o valor razoável de pagamento e evidenciar a proposta cujo preço seja eventualmente excessivo ou inexequível.

Com efeito, a realização de uma pesquisa de mercado é exigência também prevista no art. 30, inc. X da Lei nº 8.666/93, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de prelos apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente do mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade, preconizado no art. 70 da Constituição Federal, foi respeitado.

A Administração Pública Federal, portanto, deve seguir com zelo as orientações constantes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e

ÁREA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Nº 303
ASSINATURA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA

contratação de serviços em geral.

Entende-se que a pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas.

Conforme regulamenta a IN 65/2021, temos os parâmetros da pesquisa de preço:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo; como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Desta forma, é dever do órgão proceder à consulta dos preços praticados no mercado.

No presente caso, pelo que se verifica nos autos, fora colacionada Pesquisa de Preços que atende aos comandos da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, além de que foi feita uma análise crítica dos dados colhidos da pesquisa.

2.4 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Consoante o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, foi instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado na forma ali estabelecida, cabendo ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no portal de Compras do Governo federal (art. 5º, I), ressalvada a possibilidade de dispensa prevista no §1º do art. 4º do Decreto em referência, ante sua inviabilidade, de forma justificada pelo órgão.

Todavia, a Administração apresentou a Justificativa para dispensa da divulgação da IRP.

2.5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

É relevante que a autoridade assessorada sempre observe, na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ÁREA DE RECEITA - SALC
ASSINATURA

Nesse contexto, relembra-se que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.349/2010, elegeu como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", sendo que o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que o regulamentou, alterado pelo Decreto nº 9.178 de 2017, estabeleceu critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

Dispõe ainda, o Decreto sob comento:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto".

Por outra quadra, também importa orientar no sentido de que se observem os critérios introduzidos pela Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que trata da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

Adverta-se, entretanto, que a adoção de critérios ambientais dependerá do objeto da contratação. Sendo assim, o gestor público deve avaliar, ainda na fase interna da licitação, se é possível adotar critérios de sustentabilidade da contratação. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

Então, havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação mencionados no art. 2º, esses devem ser "publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.", conforme art. 3º do Decreto nº 7.746/2012, com redação do Decreto 9178/2017.

Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

No caso, a Administração no Estudo Técnico Preliminar, promoveu as observâncias a serem utilizadas diante do impacto ambiental.

2.6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei nº 8.666, de 1993, estabelece a faculdade da Administração de firmar as contratações decorrentes do SRP (art. 15, § 4º). Não sendo obrigada a contratar, exsurge que não é necessário ao órgão a existência de prévia dotação orçamentária, ao contrário da licitação convencional.

Registre-se ainda, o § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 2013, que dispõe: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Tal exceção também se encontra prevista no art. 8º, inciso IV, Decreto nº 10.024/19.

No entanto, o órgão não apresentou prévia Declaração Orçamentária, mas atentar-se ao parágrafo supra.

2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

No caso em tela, a Administração elaborou o Termo de Referência, não estando como elemento integrante do Edital, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto nº 10.024/2019. **Cumpra salientar, que o Termo de Referência acostado pelo órgão consulente fora devidamente aprovado pela autoridade competente.**

É o Termo de Referência, portanto, que descreverá o objeto da contratação com o detalhamento e informações técnicas necessárias, inclusive com a definição das formas e prazo para o início da entrega dos bens.

Com efeito, por ser uma peça eminentemente técnica, cujo conteúdo escapa aos nossos conhecimentos jurídicos e ao objetivo deste parecer, parece-nos oportuno alertar a Administração para a

imperiosa necessidade de conferir se todas as especificações dos materiais estão adequadas, suficiente e objetivamente descritas no Termo de Referência. Tal precaução deve nortear o gestor público responsável, em última instância, pela contratação, a fim de evitar que o licitante vencedor venha a fornecer um material inadequado ou de qualidade inferior, sob a alegação de que o objeto fornecido corresponde exatamente ao descrito naquela peça.

ÁREA DE RECIFE - SAC
306
ASSINATURA

3. DA ANÁLISE DAS MINUTAS

Em relação às minutas acostadas ao procedimento licitatório, passaremos a analisá-las no intuito de verificar se elas guardam perfeita sintonia com a legislação correlata, especialmente a Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892/2013 e **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que revogou os Decretos nºs 5.450/2005 e 5.504/2005.

4. DO EDITAL

Verifica-se que o órgão assessorado utilizou o modelo de Edital disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, estando somente algumas supressões, acréscimos e adequações pertinentes ao objeto.

5. RECOMENDAÇÃO FINAL

Deverão ser **observadas, de igual modo, as recomendações expendidas no Decreto nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019**, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, mormente em relação à autorização da contratação.

Por último, no que concerne à publicação do certame, mostra-se necessário recomendar a observância ao art. 6º, II, e art. 20, *caput*, do Decreto 10.024/2019:

"Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

[...]

II - publicação do aviso de edital;

[...]

Art. 20. **A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.**" (destacamos.)

"Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

[...]

II - publicação do aviso de edital;

[...]

Art. 20. **A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.**" (destacamos.)

6. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opina-se pela aprovação das minutas apresentadas e pelo prosseguimento do feito.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

FLÁVIA GUALTIERI DE CARVALHO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583019635202192 e da chave de acesso c715b571

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA GUALTIERI DE CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 795228982 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário

(a): FLAVIA GUALTIERI DE CARVALHO. Data e Hora: 29-12-2021 12:28. Número de Série: 45120168102357403985663755963. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



DIEx Nº 1-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.000078/2022-17



Recife, PE, 4 de janeiro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe da OPME

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 06/2022- OPME UROLOGIA

Anexo:

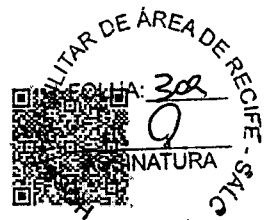
PARECER_n._05207/2021-ADV-E-CJU-SSEM-CGU-AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 05207/2021/ADV-E-CJU-SSEM/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 06/2022 - NUP: 64583.019635/2021-92, Registro de Preços, objetivando eventua Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, para atender as necessidades do setor da Farmácia Hospitalar.

MARGOS PEREIRA-ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



DIEx Nº 1-Far Hosp/HMAR
EB: 64583.000086/2022-63

Recife, 4 de janeiro de 2022.

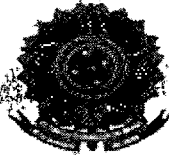
Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 06/2022 - OPME UROLOGIA.
Referência: DIEx Simplificado nº 1-SALC/OD/HMAR, de 4 JAN 22

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, este Setor realizou a Análise do Parecer nº 05207/2021 - ADV-E-CJU-SSEM-CGU-AGU, inerente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 para aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMEV UROLOGIA).
2. Com exceção dos itens 2, 7, 3, 4 e 5 do Parecer Jurídico, que dizem respeito aos trabalhos a serem realizados pela SALC, não houve nenhuma outra ressalva quanto aos trabalhos administrativos realizados pela Equipe da OPME.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA -Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar

1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 5-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.000145/2022-01

Recife, PE, 5 de janeiro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Divergência IRP 02/2022 - PE 06/2022 (Aquisição de OPME)

Sobre o Termo de Referência para Aquisição de materiais OPME, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, comunico que os códigos dos itens informados estão inválidos para seleção no sistema, sendo necessário informar outro código válido conforme tabela abaixo.

ITENS (CÓDIGO INATIVO)	
20 (388448)	35(326394)
36 (326394)	71 (326394)
72 (326394)	

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar
Assunto: Divergência IRP 02/2022 - PE 06/2022 (Aquisição de OPME)
MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

2022-2023 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER JURÍDICO Nº 05207/2021/ ADV/E-
CJU/SSEM/CGU/AGU

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para Urologia

6. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opina-se pela aprovação das minutas apresentadas e pelo prosseguimento do feito.



DIEx Nº 8-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.000844/2022-43

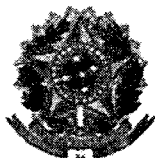
Recife, 18 de janeiro de 2022.

Do Chefe da OPME
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: CATMAT revisado - PE 06/2022
Anexo:
Termo_de_referência - OPME - Urologia - Atualizado

Em atenção ao Diex nº 5 - SALC/OD/HMAR, segue em anexo, as correções de CATMAT do PE 06/2022 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da OPME

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)
Hospital Militar de Área de Recife

PREGÃO SRP Nº/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.019635/2021-92)

PREGÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – UROLOGIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Urologia, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº D O I T E M	C A T M A T	D E S C R I Ç Ã O	U N I D A D E D E M E D I D A	R E Q U I S I Ç Ã O M Í N I M A	R E Q U I S I Ç Ã O M Á X I M A	T O T A L H M A R	V A L O R U N I T Á R I O M Á X I M O A C E I T Á V E L	V A L O R T O T A L M Á X I M O A C E I T Á V E L	E X C L U S I V I D A D E M E / E P P	A M P L A P A R T I C I P A Ç Ã O	C O T A R E S E R V A D A M E / E P P

1	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	R\$ 559,91	R\$ 22.396,40	X		
2	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 101,78	R\$ 2.035,60	X		
3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00	X		
4	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	X		
SUBTOTAL LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP								R\$ 29.762,00			
5	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	R\$ 559,91	R\$ 22.396,40			N (E S T E P E)
6	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 101,78	R\$ 2.035,60			N (E S T I P E)
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 126,50	R\$ 2.530,00			N (E S T E P E)
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00			N (E S T E P E)
SUBTOTAL LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 29.762,00			
9	399002	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	R\$ 1.728,50	R\$ 86.425,00			X
10	428889	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	R\$ 711,00	R\$ 35.550,00			X
11	469217	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	R\$ 770,88	R\$ 38.543,75			X
12	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	R\$ 101,78	R\$ 5.089,00			X
13	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00			X
14	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00			X
SUBTOTAL LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 178.932,75			
15	399002	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	R\$ 1.728,50	R\$ 8.642,50			X

16	428889	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 711,00	RS 3.555,00		X
17	469217	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 770,88	RS 3.854,38		X
18	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 101,78	RS 508,90		X
19	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 126,50	RS 632,50		X
20	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 140,00	RS 700,00		X

SUBTOTAL LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

RS 17.893,28

21	404654	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 50,50	RS 1.010,00	X	
22	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60	X	
23	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 59,07	RS 1.181,30	X	
24	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 893,00	RS 17.860,00	X	
	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00	X	
26	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.550,00	RS 31.000,00	X	

SUBTOTAL LOTE 5 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

RS 55.616,90

27	404654	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 50,50	RS 1.010,00		N (E S T E P E)
28	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60		N (E S T E P E)
	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 59,07	RS 1.181,30		N (E S T E P E)
30	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 893,00	RS 17.860,00		N (E S T E P E)
31	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00		N (E S T E P E)

44	351011	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 839,57	R\$ 25.186,00	X		
45	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 1.030,67	R\$ 30.920,10	X		
46	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 1.030,67	R\$ 30.920,10			N (E S T E P E)
47	454506	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 600,75	R\$ 18.022,50	X		
48	454506	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 600,75	R\$ 18.022,50			N (E S T E P E)
49	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00	X		
50	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00			N (E S T E P E)
51	416937	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 828,00	R\$ 24.840,00	X		
52	416937	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	R\$ 828,00	R\$ 24.840,00			N (E S T E P E)
53	416944	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 1.727,22	R\$ 34.544,40	X		
54	416944	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 1.727,22	R\$ 34.544,40			N (E S T E P E)

55	416942	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	6	RS 55.773,17	RS 334.639,02	X	
56	416942	Prótese peniana inflável 03 volumes, compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 55.773,17	RS 55.773,17		X
57	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 82.803,76	RS 248.411,27	X	
58	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 82.803,76	RS 82.803,76		X
59	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal resonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar, o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 114,16	RS 342,48	X	
60	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal resonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar, o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 114,16	RS 342,48		N (E S T E P E)
61	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo.	Und.	1	6	12	RS 8.736,17	RS 104.834,00	X	
62	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo.	Und.	1	1	1	RS 8.736,17	RS 8.736,17		X
63	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	9	RS 862,00	RS 7.758,00	X	
64	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	9	RS 862,00	RS 7.758,00		N (E S T E P E)
65	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 762,50	RS 11.437,50	X	

66	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico, médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	R\$ 762,50	R\$ 1.457,50		
67	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim.	Und.	2	7	15	R\$ 2.557,61	R\$ 38.364,15	X	
68	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim.	Und.	2	7	15	R\$ 2.557,61	R\$ 38.364,15		N (E S T E P E)
69	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00	X	
70	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00		N (E S T E P E)
71	463018	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 3.025,00	R\$ 60.500,00	X	
72	463018	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	20	20	R\$ 3.025,00	R\$ 60.500,00		N (E S T E P E)
73	407048	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 883,57	R\$ 17.671,40	X	
	407048	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 883,57	R\$ 17.671,40		N (E S T E P E)
75	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 453,92	R\$ 9.078,30	X	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALVO
FOLHA: 316
ASSINATURA
T
E
P
E

76	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 453,92	RS 9.078,30		N (E S T E P E)
77	428894	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, centimetrado, abertura final 6"fr, de 60 a 150 cm de comprimento ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 35,00	RS 1.050,00	X	
78	428894	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, centimetrado, abertura final 6 ft, de 60 a 150 cm de comprimento ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 35,00	RS 1.050,00		N (E S T E P E)
79	399002	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	Und.	1	3	5	RS 9.000,00	RS 45.000,00	X	
80	399002	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	Und.	1	3	5	RS 9.000,00	RS 45.000,00		N (E S T E P E)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								RS 1.313.886,76		
TOTAL GERAL								RS 1.596.091,49		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
					312

ASSINATURA
Q
RECEBIDA DE RECEB. SAUC
HOSPITAL MILITAR
SCH

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

1.7.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.7.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.7.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão, 2300/2007 Plenário. TCU.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, incluindo o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SECÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 - Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, é formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

- 1.8.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).
- 1.8.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- 1.8.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.8.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.
- 1.8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.
- 1.8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005).
- 1.8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).
- 1.8.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).
- 1.8.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 1.8.20. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).
- 1.8.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”. (Acórdão 394/2013-Plenário, TC044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.
- 1.8.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
- 1.8.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela; mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.
- 1.8.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).
- 1.8.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.
- 1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:
- 1.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).
- 1.9.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3. A empresa vencedora dos itens/erratos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.9.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos existentes. Ressalta-se que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.9.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.6. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e especificações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885, 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mail: farmacia@hmar.opme.com.br ou hmar.opme@gmail.com, para maiores informações.

1.9.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, não falte aos pacientes.

1.9.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEx, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.9. Por se tratar de medicamentos/materiais para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **08 (oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos; que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.1.8.15. os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;

8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.1.9. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n: 5/2017.

8.3. O e-mail de solicitação do material cirúrgico será previamente enviado por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4. Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

8.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

8.7. Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9. No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10. Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação, via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11. Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

8.11.1. Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;

8.11.2. Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

8.11.3. Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea;

8.11.4. Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

- 8.12. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião urológico à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.
- 8.13. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9.1.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 9.1.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 9.1.1.2. Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.
- 9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 9.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
 - 9.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 9.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - 9.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - 9.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 9.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - 9.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
 - 9.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
 - 9.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar, como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão da natureza dos bens licitados (Órteses, Próteses e Materiais Especiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não propiciaria a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

OU

14.1. O adjudicatário, no prazo de (..... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente à (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei n.º 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, _____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ou

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, _____ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2. **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia; sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;**
 - 15.2.3. **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 15.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
 - 15.2.7. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. de acordo com o Termo de Referência.

17.3.1.1.2.;

17.3.1.1.3.;

17.3.1.1.4.;

16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei **8.666 de 1993**.

16.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ xxx.000 (indicar por extenso);

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances;
OU

17.1. O custo estimado da contratação é de **RS 1.596.091,49 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos).**

OU

18.2. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será....

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

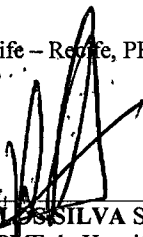
Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);

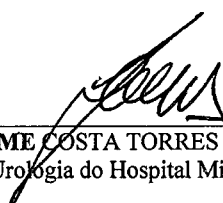
OU

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Hospital Militar de Área de Recife – Recife, PE, 12 de novembro de 2021.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUZA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



GUILHERME COSTA TORRES – 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO


DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 05207/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 05207/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 1-Far Hosp/HMAR de 04/01/2022 e nº 08-Far Hosp/HMAR de 18/01/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
3. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 02 de Fevereiro de 2022.


MARIA SANDRA ANDRADE - Cei
Ordenadora de despesas do HMAR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sistema Extrator

Descrição Detalhada: Sistema Extrator Material: Nitinol, Aplicação: Cálculos Ureterais, Comprimento: Cerca De 90 CM, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios, Calibre: Cerca De 3 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

Grupo: G1

Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé 0, Material: Nitinol 0, Aplicação: Vascular 0, Comprimento: Cerca De 150 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Retá 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

3 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente li: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Material Estrutura: Poliuretano 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

4 - Equipó especial

Descrição Detalhada: Material: Pvc Cristal 0, Tipo Pinça: Torneira 3 Vias, Conexão C/ Tampa E Bico Luer 0, Aplicação: P/ Irrigação 0, Tipo Conector: Conector Luer Macho 0, Características Adicionais: P/ Bomba Peristáltica Linear 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0, Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Câmara C/ Tampa 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

5 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Nitinol 0, Aplicação: Cálculos Ureterais 0, Comprimento: Cerca De 90 NaN, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios 0, Calibre: Cerca De 3 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

Grupo: G2

6 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе 0, Material: Nitinol 0, Aplicação: Vascular 0, Comprimento: Cerca De 150 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Reta 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G2

7 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente II: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Material Estrutura: Poliuretano 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G2

8 - Equipó especial

Descrição Detalhada: Material: Pvc Cristal 0, Tipo Pinça: Torneira 3 Vias, Conexão C/ Tampa E Bico Luer 0, Aplicação: P/ Irrigação 0, Tipo Conector: Conector Luer Macho 0, Características Adicionais: P/ Bomba Peristáltica Linear 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0, Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Câmara C/ Tampa 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G2

9 - Peça, componente equipamento hospitalar

Descrição Detalhada: Material: Fibra Laser 365 Micra 0, Aplicação 1: Compatível C/ Equipamento Smart Plus 2100 0, Tipo 2: Uso Em Procedimento Urológico 0, Componentes 2: C/ Conector Padrão, Não Refrigerada 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

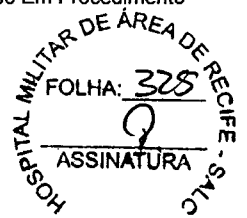
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G3

**10 - Sistema extrator**

Descrição Detalhada: Material: Nítilol 0, Aplicação: Cálculos Ureterais 0, Comprimento: 115 NaN, Tipo: Dormia 0, Calibre: 1,7 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G3

11 - Introdutor percutâneo

Descrição Detalhada: Material: Polímero Hidrofílico 0, Esterilização: Estéril, Uso Único 0, Componente 1: Bainha E Dilatador 0, Dimensões: Cerca De 10 Fr X 45 Cm 0, Tipo: Ureteral 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G3

12 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé 0, Material: Nítilol 0, Aplicação: Vascular 0, Comprimento: Cerca De 150 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Reta 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G3

13 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Material Estrutura: Poliuretano 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G3

14 - Equipó especial

Descrição Detalhada: Material: Pvc Cristal 0, Tipo Pinça: Torneira 3 Vias, Conexão C/ Tampa E Bico Luer 0, Aplicação: P/ Irrigação 0, Tipo Conector: Conector Luer Macho 0, Características Adicionais: P/ Bomba Peristáltica Linear 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0, Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Câmara C/ Tampa 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

Grupo: G3

15 - Peça, componente equipamento hospitalar

Descrição Detalhada: Material: Fibra Laser 365 Micra 0, Aplicação 1: Compatível C/ Equipamento Smart Plus 2100 0, Tipo 2: Uso Em Procedimento Urológico 0, Componentes 2: C/ Conector Padrão, Não Refrigerada 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

16 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Nitinol 0, Aplicação: Cálculos Ureterais 0, Comprimento: 115 NaN, Tipo: Dormia 0, Calibre: 1,7 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

17 - Introdutor percutâneo

Descrição Detalhada: Material: Polímero Hidrofílico 0, Esterilização: Estéril, Uso Único 0, Componente 1: Bainha E Dilatador 0, Dimensões: Cerca De 10 Fr X 45 Cm 0, Tipo: Ureteral 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

18 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé 0, Material: Nióinol 0, Aplicação: Vascular 0, Comprimento: Cerca De 1500 Nan, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Reta 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

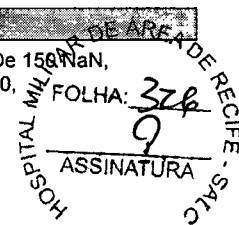
Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

**19 - Endoprótese luminal**

Descrição Detalhada: Componente li: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Material Estrutura: Poliuretano 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

20 - Equipó especial

Descrição Detalhada: Material: Pvc Cristal, Tipo Pinça: Torneira 3 Vias, Conexão C/ Tampa E Bico Luer, Aplicação: P/ Irrigação, Tipo Conector: Conector Luer Macho, Características Adicionais: P/ Bomba Peristáltica Linear, Esterilidade: Estéril, Descartável, Tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Câmara C/ Tampa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G4

21 - Agulha de biópsia

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Centimetrada 0, Aplicação: Aspirativa 0, Dimensão: 18 G X 15 Cm 0, Característica Adicional: Revestimento Ecogênico 0, Componente I: C/ Marcador Profundidade 0, Tipo Ponta: Ponta Chiba 0, Tipo Uso: Descartável 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

22 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé 0, Material: Nitinol 0, Aplicação: Vascular 0, Comprimento: Cerca De 150 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Reta 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

23 - Cateter vias urinárias

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Uso: Urografia Retrógrada 0, Adicionais: Radiopaco 0, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm 0, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta 0, Opcionais: C/ Sistema Introdutor 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

24 - Dilatador

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Uso: Nefrostomia Percutânea 0, Diâmetro: Tamanhos Diversos 0, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

25 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente li: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A-30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Material Estrutura: Poliuretano 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

26 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Aplicação: P/ Calculos 0, Comprimento: Cerca De 200 NaN, Compatível: C/ Canal Endoscópico 0, 2,8mm 0, Dimensões: 2 X 4 NaN, Tipo: Cesta C/ 4 Fios 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

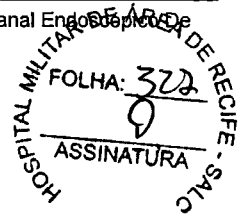
Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G5

**27 - Agulha de biópsia**

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Centimetrada 0, Aplicação: Aspirativa 0, Dimensão: 18 G X 15 Cm 0, Característica Adicional: Revestimento Ecogênico 0, Componente I: C/ Marcador Profundidade 0, Tipo Ponta: Ponta Chiba 0, Tipo Uso: Descartável 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

28 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé 0, Material: Nitinol 0, Aplicação: Vascular 0, Comprimento: Cerca De 150 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Reta 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

29 - Cateter vias urinárias

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Uso: Urografia Retrógrada 0, Adicionais: Radiopaco 0, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm 0, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta 0, Opcionais: G/ Sistema Introdutor 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

30 - Dilatador

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Uso: Nefrostomia Percutânea 0, Diâmetro: Tamanhos Diversos 0, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

31 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Material Estrutura: Poliuretano 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

32 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Aplicação: P/ Calculos 0, Comprimento: Cerca De 200 NaN, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8mm 0, Dimensões: 2 X 4 NaN, Tipo: Cesta C/ 4 Fios 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G6

33 - Eletrodo Bisturi Elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho 0, Haste: Haste Reta 0, Tipo: Ponta Alça 0, Tamanho: 24 Ch 0, Tipo Uso: Monopolar 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

34 - Eletrodo Bisturi Elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho 0, Haste: Haste Reta 0, Tipo: Ponta Alça 0, Tamanho: 24 Ch 0, Tipo Uso: Monopolar 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

35 - Eletrodo Bisturi Elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

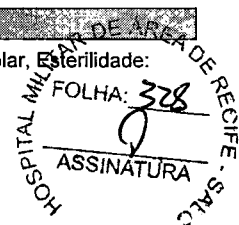
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

**36 - Eletrodo Bisturi Elétrico**

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

37 - Balão dilatação

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Aplicação: Ureteral 0, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas 0, Dimensão Balão: 4 A 7 X 40 NaN, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70 NaN, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035" 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

38 - Balão dilatação

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Aplicação: Ureteral 0, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas 0, Dimensão Balão: 4 A 7 X 40 NaN, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70 NaN, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035" 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptf e 0, Material: Nitinol 0, Aplicação: Não Vascular 0, Comprimento: Cerca De 145 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Em "J" 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

40 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé 0, Material: Nitinol 0, Aplicação: Não Vascular 0, Comprimento: Cerca De 145 NaN, Diâmetro: 0,035" 0, Tipo Ponta: Ponta Em "J" 0, Características Adicionais: Radiopaco 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

41 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Aplicação: P/ Cálculo Renal Ou Ureteral 0, Comprimento: Cerca De 90 NaN, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios 0, Calibre: Cerca De 3 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

42 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Aplicação: P/ Cálculo Renal Ou Ureteral 0, Comprimento: Cerca De 90 NaN, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios 0, Calibre: Cerca De 3 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

43 - Cateter balão

Descrição Detalhada: Material: Póliuretano/Póliamida 0, Aplicação: Semi-Complacente 0, Comprimento: 20 NaN, Diâmetro: 8 NaN, Tipo: Flexível, Balão Insufável 0, Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar 0, Tipo Uso: Descartável 0, Esterilidade: Estéril 0, Acessórios: Cateter 70cm 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

44 - Cateter balão

Descrição Detalhada: Material: Póliuretano/Póliamida 0, Aplicação: Semi-Complacente 0, Comprimento: 20 NaN, Diâmetro: 8 NaN, Tipo: Flexível, Balão Insufável 0, Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar 0, Tipo Uso: Descartável 0, Esterilidade: Estéril 0, Acessórios: Cateter 70cm 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

45 - Balão dilatação

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Aplicação: Ureteral 0, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas 0, Dimensão Balão: 4 A 7 X 70 NaN, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70 NaN, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035" 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

**46 - Balão dilatação**

Descrição Detalhada: Material: Polímero 0, Aplicação: Ureteral 0, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas 0, Dimensão Balão: 4 A 7 X 70 NaN, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70 NaN, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035" 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

47 - Conjunto nefrostomia percutânea

Descrição Detalhada: Embalagem: Embalagem Individual 0, Componentes 1: C/ 1 Agulha Punção Chiba 18g 0, Componentes 2: Agulha Punção, Bainha Introdutora E Fio Guia 0, Componentes 3: C/ 3 Dilatadores 0, Diâmetro Do Cateter: Cerca De 8 Fr 0, Tipo Cateter: Pigtail 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

48 - Conjunto nefrostomia percutânea

Descrição Detalhada: Embalagem: Embalagem Individual 0, Componentes 1: C/ 1 Agulha Punção Chiba 18g 0, Componentes 2: Agulha Punção, Bainha Introdutora E Fio Guia 0, Componentes 3: C/ 3 Dilatadores 0, Diâmetro Do Cateter: Cerca De 8 Fr 0, Tipo Cateter: Pigtail 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

49 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Aplicação: P/ Calculos 0, Comprimento: Cerca De 200 NaN, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8mm 0, Dimensões: 2 X 4 NaN, Tipo: Cesta C/ 4 Fios 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

50 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Aplicação: P/ Calculos 0, Comprimento: Cerca De 200 NaN, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8mm 0, Dimensões: 2 X 4 NaN, Tipo: Cesta C/ 4 Fios 0, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

51 - Implante testicular

Descrição Detalhada: Componente Adicional: C/ Alça De Fixação E Sutura 0, Materia Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico 0, Tipo Preenchimento: Preenchido C/ Silicone Gel 0, Volume: 45 A 50 NaN, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

52 - Implante testicular

Descrição Detalhada: Componente Adicional: C/ Alça De Fixação E Sutura 0, Materia Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico 0, Tipo Preenchimento: Preenchido C/ Silicone Gel 0, Volume: 45 A 50 NaN, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

53 - Prótese peniana

Descrição Detalhada: Modelo: Articulável 0, Componente: 2 Cilindros 0, Comprimento: Cerca De 10 A 25 NaN, Materia Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico 0, Diâmetro: Cerca De 10 A 15 NaN, Tipo: Maleável 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Tipo Estrutura: Haste Interna De Prata 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

54 - Prótese peniana

Descrição Detalhada: Modelo: Articulável 0, Componente: 2 Cilindros 0, Comprimento: Cerca De 10 A 25 NaN, Materia Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico 0, Diâmetro: Cerca De 10 A 15 NaN, Tipo: Maleável 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Tipo Estrutura: Haste Interna De Prata 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

55 - Prótese peniana

Descrição Detalhada: Modelo: 3 Volumes 0, Componente: 2 Cilindros, Bomba E Reservatório Pré-Conectados 0, Componente Adicional: Kit C/ Agulha, Conector E Extensor 0, Comprimento: Cerca De 10 A 25 NaN, Matéria Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico 0, Tipo: Inflável 0, Características Adicionais: Válvula Bloqueio 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Tipo Estrutura: Preenchido C/ Solução Salina 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

**56 - Prótese peniana**

Descrição Detalhada: Modelo: 3 Volumes 0, Componente: 2 Cilindros, Bomba E Reservatório Pré-Conectados 0, Componente Adicional: Kit C/ Agulha, Conector E Extensor 0, Comprimento: Cerca De 10 A 25 NaN, Matéria Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico 0, Tipo: Inflável 0, Características Adicionais: Válvula Bloqueio 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Tipo Estrutura: Preenchido C/ Solução Salina 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

57 - Esfincter artificial urinário

Descrição Detalhada: Componentes: Balão Silicone 51 A 80cm, Pressão Regulada 0, Outros Componentes: Cuff Oclusão Retangular 4 A 7cm Silicone Reforçado 0, Composição: Bomba Controle Silicone, Dispositivo Ativa/Inativa 0, Acessórios: Balão De Pressão Implantável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

58 - Esfincter artificial urinário

Descrição Detalhada: Componentes: Balão Silicone 51 A 80cm, Pressão Regulada 0, Outros Componentes: Cuff Oclusão Retangular 4 A 7cm Silicone Reforçado 0, Composição: Bomba Controle Silicone, Dispositivo Ativa/Inativa 0, Acessórios: Balão De Pressão Implantável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

59 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente li: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor 0, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Uréteral 0, Estrutura: Metálica Recoberta 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

60 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente li: C/ Marcas Radiopacas 0, Sistema De Implante: C/ Sistema Introduutor 0, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 20 A 30 Cm 0, Tipo: Stent 0, Tipo Uso: Ureteral 0, Estrutura: Metálica Recoberta 0, Esterilidade: Estéril, Uso Único 0, Formato: Duplo J (Pigtail) 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

61 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Masculina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transobturatória 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (12)

62 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Masculina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transobturatória 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

63 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Feminina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transobturatória 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (9)

64 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Modelo: Suporte Suburetral, Uso: Feminina, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Via: Transobturatória, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (9)

65 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Feminina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transvaginal 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

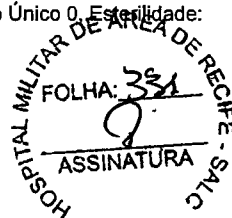
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

**66 - Sistema p. correção da incontinência urinária**

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Feminina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transvaginal 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

67 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Feminina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transobturatória 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

68 - Sistema p. correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada: Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar 0, Modelo: Suporte Suburetral 0, Uso: Feminina 0, Componente: Sistema Completo Para Implantação 0, Via: Transobturatória 0, Apresentação: Embalagem Individual 0, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

69 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada: Material: Monofilamento De Polipropileno 0, Modelo: Implantável 0, Aplicação: Não Absorvível 0, Dimensões: Cerca De 6 X 11 NaN, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

70 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada: Material: Monofilamento De Polipropileno 0, Modelo: Implantável 0, Aplicação: Não Absorvível 0, Dimensões: Cerca De 6 X 11 NaN, Tipo Uso: Uso Único 0, Esterilidade: Estéril 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

71 - Eletrodo Bisturi Elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

72 - Eletrodo Bisturi Elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

73 - Pinça cirúrgica

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Modelo: Endoscópica 0, Aplicação: Retirada Cálculos 0, Modelo 1: Tridente 0, Comprimento: 60 NaN, Diâmetro: Cerca De 4 NaN, Tipo Uso: Autoclavável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

74 - Pinça cirúrgica

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável 0, Modelo: Endoscópica 0, Aplicação: Retirada Cálculos 0, Modelo 1: Tridente 0, Comprimento: 60 NaN, Diâmetro: Cerca De 4 NaN, Tipo Uso: Autoclavável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

75 - Bolsa p. acondicionamento órgãos e espécimes

Descrição Detalhada: Abertura: C/ Aro Metálico 0, Adicionais: C/ Sistema Introdutor 0, Material*: Plástico 0, Esterilidade*: Estéril, Uso Único 0, Tipo: Uso Em Videocirurgia 0, Volume: Cerca De 200 NaN, Compatibilidade: P/ Trocarter De 10 Mm 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

**76 - Bolsa p. acondicionamento órgãos e espécimes**

Descrição Detalhada: Abertura: C/ Aro Metálico 0, Adicionais: C/ Sistema Introdutor 0, Material*: Plástico 0, Esterilidade*: Estéril, Uso Único 0, Tipo: Uso Em Videocirurgia 0, Volume: Cerca De 200 NaN, Compatibilidade: P/ Trocarter De 10 Mm 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

77 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Nitinol 0, Aplicação: Cálculos Ureterais 0, Comprimento: Cerca De 90 NaN, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios 0, Calibre: Cerca De 3 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

78 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Nitinol 0, Aplicação: Cálculos Ureterais 0, Comprimento: Cerca De 90 NaN, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios 0, Calibre: Cerca De 3 NaN, Esterilidade: Estéril, Descartável 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

Peça, componente equipamento hospitalar

Descrição Detalhada: Material: Fibra Laser 365 Micra 0, Aplicação 1: Compatível C/ Equipamento Smart Plus 2100 0, Tipo 2: Uso Em Procedimento Urológico 0, Componentes 2: C/ Conector Padrão, Não Refrigerada 0,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

80 - Peça , componente equipamento hospitalar

Descrição Detalhada: Material: Fibra Laser 365 Micra 0, Aplicação 1: Compatível C/ Equipamento Smart Plus 2100 0, Tipo 2: Uso Em Procedimento Urológico 0, Componentes 2: C/ Conector Padrão, Não Refrigerada 0,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Sistema Extrator	40	Unidade
2	Fio guia	20	Unidade
3	Endoprótese luminal	20	Unidade
4	Equipo especial	20	Unidade

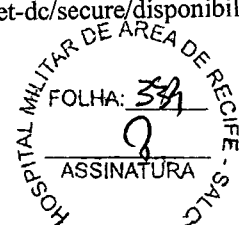
Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Sistema extrator	40	Unidade
6	Fio guia	20	Unidade
7	Endoprótese luminal	20	Unidade
8	Equipo especial	20	Unidade

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Peça , componente equipamento hospitalar	50	Unidade
10	Sistema extrator	50	Unidade
11	Introdutor percutâneo	50	Unidade
12	Fio guia	50	Unidade
13	Endoprótese luminal	50	Unidade
14	Equipo especial	50	Unidade

Grupo 4 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Peça , componente equipamento hospitalar	5	Unidade
16	Sistema extrator	5	Unidade
17	Introdutor percutâneo	5	Unidade
18	Fio guia	5	Unidade
19	Endoprótese luminal	5	Unidade
20	Equipo especial	5	Unidade

Grupo 5 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Agulha de biópsia	20	Unidade
22	Fio guia	20	Unidade
23	Cateter vias urinárias	20	Unidade
24	Dilatador	20	Unidade
25	Endoprótese luminal	20	Unidade
26	Sistema extrator	20	Unidade

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Agulha de biópsia	20	Unidade
28	Fio guia	20	Unidade
29	Cateter vias urinárias	20	Unidade
30	Dilatador	20	Unidade
31	Endoprótese luminal	20	Unidade
32	Sistema extrator	20	Unidade



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade **Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação**
 Pedido de Cotação Eletrônica

02/02/2022 15:58:41

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 03/02/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00006/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00002/2022			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
645830196352	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	80			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS <input type="checkbox"/> Internacional				
Objeto				
Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.				
Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação	Terceira Data da Publicação		
03/02/2022				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 03/02/2022 às 08:00	Em 21/02/2022 às 09:00			

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 2

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583019635202192. Objeto: Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para atender necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Compras-net(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 02/02/2022) 160199-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-01-24, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 05/01/2021 a 05/01/2022. . Leia-se: Vigência: 05/01/2022 a 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-11-04, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 04/10/2018 a 03/10/2021. . Leia-se: Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2021-12-24, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/12/2021 a 01/02/2022. . Leia-se: Vigência: 01/02/2022 a 01/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 160342

Nº Processo: 64093.009282/2021. Objeto: Prestação de Serviço de lavanderia: Lavagem, limpeza e secagem de roupas de cama, mesa e materiais específicos do setor de abastecimento: colcha de solteiro, lençol de solteiro, fronha, bata branca, conjunto garçom- calça preta e camisa social, japona frigorificada, pano de preto, jaleco branco, avental e conjunto de toalha de mesa para eventos - toalha branca, colorida e cobre manchas. Para atender as necessidades da GCALC e da Base Adm Gu Natal. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/02/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/02/2022) 160342-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE

24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160105 - 24º BIS

Nº Processo: 64076.009463/2021-85. Inexigibilidade Nº 1/2022. Contratante: 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 06.272.793/0001-84 - COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o 24º batalhão de infantaria de selva. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 25/01/2022 a 24/01/2023. Valor Total: R\$ 525.307,01. Data de Assinatura: 20/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160105 - 24º BIS

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 08350.303189/2016-05.

Pregão. Nº 12/2016. Contratante: 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 11.509.434/0001-38 - WIKI TELECOMUNICACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 04/02/2022 a 03/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 59.265,84. Data de Assinatura: 28/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2022).

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 51º Batalhão de Infantaria de Selva torna pública a notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa à empresa CAROLYNE BEZERRA DA CUNHA, em atenção ao processo administrativo instaurado de que trata o artigo 87 da Lei 8.666/1993, para apurar as circunstâncias que ensejaram o descumprimento de regras constantes do Instrumento Convocatório e anexos da Cotação Eletrônica nº 41/2021 (UASG 160160) de interesse do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, por parte da empresa CAROLYNE BEZERRA DA CUNHA, especialmente no que se refere a não entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 2021NE168. Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, previsto no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/1993, facultando-lhe executá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta notificação.

Altamira-PA, 3 de fevereiro de 2022.
MAURÍCIO BATISTA FERREIRA - 2º Sgt
Encarregado

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE FRENTEIRA
2ª COMPANHIA DE FRENTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160153 - 2 CIA FRO

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 64421.005541/2019-74.

Inexigibilidade. Nº 4/2019. Contratante: 2 COMPANHIA DE FRENTEIRA. Contratado: 34.028.316/0009-60 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação de serviços postais junto aos correios visando atender as necessidades da 2ª cia fron.. Vigência: 08/02/2022 a 07/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.840,00. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 160150

Nº Processo: 64419006468202111. Objeto: Registro para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender as necessidades do Hotel de Trânsito da 4ª Cia E Cmb Mec.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 03/02/2022 das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h59. Endereço: Rua Tenente Ary Rodrigues, 252 - Centro, Centro - Jardim/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160150-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/02/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Registro para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender as necessidades do Hotel de Trânsito da 4ª Cia E Cmb Mec..

KECIO SANTOS VASCONCELOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/02/2022) 160150-00001-2022NE000001

9ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160143

Nº Processo: 64577038130202114 . Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados, de natureza contínua, na área de PSICOLOGIA, com ênfase no ABA (Applied Behavior Analysis - Análise do Comportamento Aplicada). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de OCS devidamente cadastrada no Órgão de Classe e ser remunerada pala tabela AMB / CBHPM. Declaração de inexigibilidade em 02/02/2022. CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO. Diretora do Hmilacg. Ratificação em 02/02/2022. CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA. Comandante 9 Rm. Valor Global: R\$ 2.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 41.149.077/0001-05 CIABA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA.

(SIDEC - 02/02/2022) 160143-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG 160143

Nº Processo: 64577039645202123. Objeto: Aquisição dos aparelhos de ares-condicionados e de Frigobar . Total de Itens Licitados: 10. Edital: 03/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias, Nr 474, Amambai, Vila Alba - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160143-5-00071-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO
Ordenadora de Despesas do Hmilacg

(SIASGnet - 01/02/2022) 160143-00001-2022NE000001

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022 - UASG 160159 - 18 G A C

Nº Processo: 64553.000542/2022-22.

Inexigibilidade Nº 0/. Contratante: 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Contratado: 43.649.487/0001-40 - ANELISE HAMANO SILVEIRA CAMPOS PEREIRA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica na área de oftalmologia.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 04/02/2022 a 03/02/2023. Valor

Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160159 - 18 G A C

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 64553.006784/2017-62.

Inexigibilidade. Nº 2/2018. Contratante: 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.

Contratado: 27.165.677/0001-36 - ALESSANDRO UBALDO BARRETO Objeto: Alterar a

vigência do contrato, em sua cláusula sétima.. Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023. Valor

Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 01/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/02/2022).



(Continuação do BI Nr 26, de 07/02/2022, do(a) HMAR)

Em consequência:

- os militares e servidores civis nominados disponibilizem ao Chefe da Equipe a pasta de alterações e demais documentos necessários aos exames; e

- a S Div Pes, o Contg, a SPC e o SPP disponibilizem ao Chefe da Equipe a documentação necessária para o exame dos militares e servidores supracitados.

(Nota nº 13-SPP/S Div Pes/HMAR, de 3 de fevereiro de 2022).

f. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - UROLOGIA, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05:

3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares infranominados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 - SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada, compreendendo a (o):

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestação de assistência ao pregoeiro;
- suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras; quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

1º Ten **GUILHERME COSTA TORRES** (Chefe da Urologia)

1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES** (Adjunto OPME)

1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE** (Auxiliar OPME)

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 4-SALC/OD/HMAR, de 3 de fevereiro de 2022).

g. APROVISIONAMENTO.

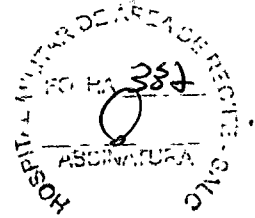
Arranchamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 24-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR

EB: 64583.001751/2022-36

URGENTE

Recife, PE, 3 de fevereiro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe da OPME

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 06/2022

Anexo:

PR_062022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

Finalidade desta medida é garantir que as empresas que foram contactadas para a aquisição de preços pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

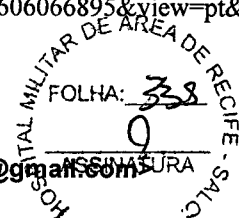
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - UROLOGIA - com validade para 21/02/2022.

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 06/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

3 de fevereiro de 2022 11:40

Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia, Capitão!

Solicitamos publicação do pregão 06/2022 no site HMAR.


Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – UROLOGIA, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação 03/02/2022

Abertura 21/02/2022

Atenciosamente,

Sgt Paula
Salc/HMAR

 PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 062022.doc
32K



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 339
ASSINATURA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por itens e grupos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21 de fevereiro de 2022 (21/02/2022).

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – UROLOGIA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação é composta por 80 (oitenta) itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. No termo de referência, os itens que consta como SIM/COTA RESERVADA, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, o item "estepe" é utilizado subsidiariamente, para o caso dos itens destinados em caráter exclusivo à EPP's e ME's serem considerados "fracassados/desertos. Os resultados dos itens espelhos apenas serão adjudicados, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo. Com tal procedimento, evita-se que eventual licitação deserta ou fracassada frustre o atendimento da pretensão contratual, exigindo novo certame, com dispêndio de mais recursos financeiros e, sobretudo, de tempo, essencial para o atendimento eficiente da função administrativa, notadamente em áreas sensíveis, como a saúde pública (TORRES, Ronny Charles Lopes. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 10ª Edição. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2019. P. 1.162-1.163).

4.3.1. Os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FURACÃO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 3/4
em campo
ASSINATURA

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

uu

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

REGISTRO MILITAR DE ÁREA DE RECFE - S.A.C.
FOLHA: 324
ASSINATURA

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa, e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural, pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a hora para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada no meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

100

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização;

9.5.8. No caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - TRAUMATOLOGIA: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.7.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. **Qualificação Técnica.**

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.8.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.9. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo

com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinaadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta, das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;
 - 25.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos;
 - 25.12.4. ANEXO IV – Termo de Comodato;

Recife/PE, 02 de Fevereiro de 2022.


MARIA SANDRA ANDRADE – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP
1	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	RS 559,91	RS 22.396,40	X		
2	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60	X		
3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00	X		

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO
 FOLHA: 358
 ASSINATURA

4	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 140,00	RS 2.800,00	X		
SUBTOTAL LOTE 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP								RS 29.762,00			
5	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	RS 559,91	RS 22.396,40		N (ESTEPE)	
6	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60		N (ESTEPE)	
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00		N (ESTEPE)	
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 140,00	RS 2.800,00		N (ESTEPE)	
SUBTOTAL LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 29.762,00			
9	399002	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 1.728,50	RS 86.425,00		X	
10	428889	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 711,00	RS 35.550,00		X	
11	469217	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 770,88	RS 38.543,75		X	
12	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 101,78	RS 5.089,00		X	
13	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 126,50	RS 6.325,00		X	
14	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 140,00	RS 7.000,00		X	
SUBTOTAL LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 178.932,75			
15	399002	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 1.728,50	RS 8.642,50			X
16	428889	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 711,00	RS 3.555,00			X
17	469217	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 770,88	RS 3.854,38			X
18	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 101,78	RS 508,90			X
19	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 126,50	RS 632,50			X
20	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	5	RS 140,00	RS 700,00			X
SUBTOTAL LOTE 4 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 17.893,28			
21	404654	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 50,50	RS 1.010,00	X		
22	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60	X		

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFHE - SAIC
 FOLHA: 359
 Q
 ASSINATURA

23	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 59,07	RS 1.181,30	X		
24	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 893,00	RS 17.860,00	X		
25	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00	X		
26	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.550,00	RS 31.000,00	X		
SUBTOTAL LOTE 5 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP								RS 55.616,90			
27	404654	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 50,50	RS 1.010,00		N (ESTEPE)	
28	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 101,78	RS 2.035,60		N (ESTEPE)	
29	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 59,07	RS 1.181,30		N (ESTEPE)	
30	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 893,00	RS 17.860,00		N (ESTEPE)	
31	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 126,50	RS 2.530,00		N (ESTEPE)	
32	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.550,00	RS 31.000,00		N (ESTEPE)	
SUBTOTAL LOTE 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 55.616,90			
33	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 280,00	RS 8.400,00	X		
34	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 280,00	RS 8.400,00		N (ESTEPE)	
35	463018	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 940,36	RS 28.210,80	X		
36	463018	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 940,36	RS 28.210,80		N (ESTEPE)	
37	428377	Cateter balão para dilatação ureteral 12 fr 4 mm a 6 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 798,97	RS 15.979,30	X		
38	428377	Cateter balão para dilatação ureteral 12 fr 4 mm a 6 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 798,97	RS 15.979,30		N (ESTEPE)	
39	462434	Fio guia de PTFE nitinol com ponta hidrofílica para facilitar acesso a via urinária difícil. Comprimento 150 cm, pontas retas ou anguladas, diâmetro de 0,89 a 0,97 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 241,17	RS 12.058,50	X		
40	462434	Fio guia de PTFE nitinol com ponta hidrofílica para facilitar acesso a via urinária difícil. Comprimento 150 cm, pontas retas ou anguladas, diâmetro de 0,89 a 0,97 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	25	50	RS 241,17	RS 12.058,50		N (ESTEPE)	
41	428902	Cesto em nitinol para extração de cálculos utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha 1,3 fr (0,43 mm). Diâmetro de rede de 6 a 11 mm. Comprimento de trabalho 90 a 120 cm. Abertura da ponta 11mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 652,50	RS 19.575,00	X		

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAO
 FOLHA: 360
 9
 ASSINATURA

42	428902	Cesto em nitinol para extração de cálculos utilizado em ureteroscopia flexível, Tamanho da bainha 1,3 fr (0,43 mm), Diâmetro de rede de 6 a 11 mm, Comprimento de trabalho 90 a 120 cm, Abertura da ponta 1mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 652,50	RS 19.575,00		N (ESTEPE)
43	351011	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 839,57	RS 25.186,95	X	
44	351011	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 839,57	RS 25.186,95		N (ESTEPE)
45	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.030,67	RS 30.920,10	X	
46	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.030,67	RS 30.920,10		N (ESTEPE)
47	454506	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 600,75	RS 18.022,50	X	
48	454506	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 600,75	RS 18.022,50		N (ESTEPE)
49	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.550,00	RS 46.500,00	X	
50	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 1.550,00	RS 46.500,00		N (ESTEPE)
	416937	Prótese testicular em gel de silicone, tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 828,00	RS 24.840,00	X	
52	416937	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 828,00	RS 24.840,00		N (ESTEPE)
53	416944	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.727,22	RS 34.544,40	X	
54	416944	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.727,22	RS 34.544,40		N (ESTEPE)

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE REGIÃO
 FOLHA: 36
 ASSINATURA
 DITAS

55	416942	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	6	RS 55.773,17	RS 334.639,02	X	
56	416942	Prótese peniana inflável 03 volumes compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 55.773,17	RS 55.773,17		X
57	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfincter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 82.803,76	RS 248.411,27	X	
58	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfincter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 82.803,76	RS 82.803,76		X
59	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 114,16	RS 342,48	X	
60	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 114,16	RS 342,48		N (ESTEPE)
61	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo.	Und.	1	6	12	RS 8.736,17	RS 104.834,00	X	
62	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo.	Und.	1	1	1	RS 8.736,17	RS 8.736,17		X
63	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	9	RS 862,00	RS 7.758,00	X	
64	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	9	RS 862,00	RS 7.758,00		N (ESTEPE)

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022

ESPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALIC
 FOLHA: 362
 ASSINATURA

65	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 762,50	RS 11.437,50	X	
66	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 762,50	RS 11.437,50		N (ESTEPE)
67	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim.	Und.	2	7	15	RS 2.557,61	RS 38.364,15	X	
68	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim.	Und.	2	7	15	RS 2.557,61	RS 38.364,15		N (ESTEPE)
69	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 1.550,00	RS 23.250,00	X	
70	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	7	15	RS 1.550,00	RS 23.250,00		N (ESTEPE)
71	463018	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 3.025,00	RS 60.500,00	X	
72	463018	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta romba e curva com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	20	20	RS 3.025,00	RS 60.500,00		N (ESTEPE)
73	407048	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 883,57	RS 17.671,40	X	
74	407048	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 883,57	RS 17.671,40		N (ESTEPE)

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALVO
 FOLHA: 368
 ASSINATURA
 Q

75	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 453,92	RS 9.078,30	X	
76	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 453,92	RS 9.078,30		N (ESTEPE)
77	428894	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, centimetrado, abertura final 6 fr, de 60 a 150 cm de comprimento ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 35,00	RS 1.050,00	X	
78	428894	Cateter para drenagem ureteral, confeccionado em poliuretano macio, radiopaco, centimetrado, abertura final 6 fr, de 60 a 150 cm de comprimento ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	15	30	RS 35,00	RS 1.050,00		N (ESTEPE)
79	399002	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/ 12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.	Und.	1	3	5	RS 9.000,00	RS 45.000,00	X	
80	399002	Fibra laser para procedimentos urológicos em próstata com tumores benignos, composto de sistema de autorrefrigeração, bloqueio contra superaquecimento e controle de utilização por meio de cartão com chip de bloqueio, feixe de luz na cor verde com diâmetro do núcleo de 750 µm, suportando uma potência de 180 w e capacidade de 650 kj, proporcionando vaporização rápida segura e uniforme em grandes áreas de trabalho, acompanhado de bainha de acesso uretral flexível, com obturador de cor verde com deflexão e flexão acionados por meio de manopla com cremalheira interna, garantindo posição do ângulo desejado. Corpo de	Und.	1	3	5	RS 9.000,00	RS 45.000,00		N (ESTEPE)

duplo lúmen em polímero hidrofílico em 11/ 12x35. Fornecer equipamento compatível em comodato e introdutor flexível e/ou semi-rígido.							
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS						RS	
						1.313.886,76	
TOTAL GERAL						RS	
						1.596.091,49	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupos de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

1.7.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

1.7.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.7.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2013.

1.7.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.7.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.7.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.



1.7.4. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.8.1. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.8.2. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.8.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Decreto 10.024/2019).

1.8.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto à SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE; CEP: 50.050-050, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.8.6. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.8.5., o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.8.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.8.9. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.

1.8.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.8.11. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Decreto 10.024/2019).

1.8.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.8.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8.14. A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.8.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.8.18. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.8.19. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.8.20. As especificações dos itens da Tabela 1.3 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.8.21. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a

administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados, nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.8.22. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.8.23. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.8.24. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 - vigente).

1.8.25. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.9.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.9.4. A consignação dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalta-se que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.9.5. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.9.6. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME desta OMS, nos

telefones (81) 2123-4885, 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mails: farmaciahmar@hotmail.com ou hmar.opme@gmail.com, para maiores informações.

1.9.7. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.8. Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEx, os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.9.9. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material.

Após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade e da proteção ambiental, naquilo que couber:

8.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

8.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.8.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

8.1.8.5. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.1.8.6. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.1.8.7. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.1.8.8. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.1.8.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.1.8.10. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.1.8.11. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

8.1.8.12. destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

8.1.8.13. a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

8.1.8.14. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.1.8.15. os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.1.8.16. respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.1.9. Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. O e-mail de solicitação do material cirúrgico será previamente enviado por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4. Entregar os produtos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

8.5. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

8.6. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

8.7. Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente à especialidade, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8. Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários pré-estabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9. No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10. Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº.

563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11. Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

8.11.1. Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;

8.11.2. Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

8.11.3. Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e

8.11.4. Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

8.12. Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião urológico à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.13. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre a Nota de Empenho e Nota(s) Fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

- 12.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na Nota Fiscal correspondente à proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da Nota Fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento, a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Em razão da natureza dos bens licitados (Órteses, Próteses e Materiais Especiais de consumo), o valor dos mesmos, individualmente considerados, é baixo e, desse modo, o

limite máximo de 5% (cinco por cento) de garantia de execução contratual não a necessária segurança à Administração. Ademais, o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, o que reduz os riscos de inadimplência.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia e de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia; sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração;
- 15.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - 15.2.6.1 a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 de acordo com o Termo de Referência

16.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

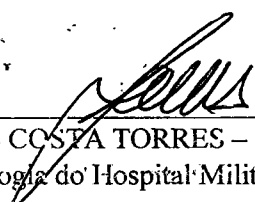
18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente adotando o Sistema de Registro de Preço - SRP.

Recife-PE, 02 de Fevereiro de 2022.

Requisitante:



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUZA - Major
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.019635/2021-92

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para emprego no Serviço de Urologia, se faz necessária, pois são essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Esses tratamentos são de alta complexidade, uma vez que o HMAR é considerado como um Centro de Referência da 7ª Região Militar.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Urologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos, a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentados por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Urologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Urologia do HMAR no ano de 2022. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1. Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife	Raimundo Carlos Silva Souza - Major
2. Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife	Guilherme Costa Torres - 1º Tenente

4. Descrição dos requisitos da contratação

- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União (AGU).
- Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia anterior à data do procedimento cirúrgico programado no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME, localizado na Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-050. O recebimento de material no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR ocorre pela manhã, das 07:30h às 11:30h, e à tarde, das 13:00h às 15:00h. Em casos de urgência/emergência, este Hospital fará a solicitação, por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, todo o equipamento de auxílio para a realização do procedimento cirúrgico proposto, ou seja, o dispositivo necessário para a utilização do material de consumo correspondente; e
 - equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos urológicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):
 - Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;
 - Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

- Nefroscópio rígido, Litotritor ultrassônico e Litotritor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e
- Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga;
- Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:
- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de mercado

- O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).
- A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e
- III - pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.
- Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor médio estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.
- Ainda, quanto a metodologia:
- as empresas: Medheir Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda., Boston Scientific do Brasil Ltda. e Medical Nordeste Importação e Distribuição de Produtos Médicos responderam à solicitação de orçamentos, conforme consta em anexo, à pesquisa de preços;
- para os itens: 47, 48, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79 e 80, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido mediante o cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 04, 08, 14, 20, 21, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 65 e 66, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- foram desconsiderados os orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 30%) em relação à média entre os outros valores pesquisados na plataforma Painel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos

objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);

- para os itens: 01, 02, 05, 06, 09, 12, 15, 18, 22, 24, 28, 30, 37, 38, 59, 60, 75 e 76, o valor obtido na plataforma Painel de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi o médio. A consideração desse objetiva a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a administração pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- por não ter conhecimento específico sobre os itens requisitados, foi necessário solicitar o auxílio do requisitante; e
- não foram identificadas metodologias mais adequadas à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 10/11/2020 a 10/11/2021) dos materiais de consumo necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos tratamentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2022.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de

Julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Planejamento Estratégico do Hospital Militar de Área de Recife, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2022.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos Oficiais-Médicos do Serviço de Urologia do HMAR nos tratamentos cirúrgicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar,

declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 1º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALO
FOLHA: 301
7º da 9
ASSINATURA

Recife, PE, 02 de Fevereiro de 2022.

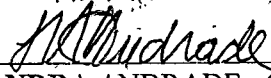
16. Responsáveis



MARILSON SOUZA DE JESUS - Capitão
Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife



MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20... publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, composto por 02 (duas) vias de igual teor, que, após lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 - MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme () Com falhas

6.4 - Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____



7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº 64583.019635/2021-92)

**TERMO DE COMODATO Nº/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua de Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.019635/2021-92, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).

3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas

estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

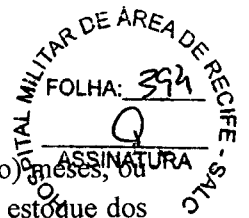
5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data



de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/201___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 201.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

08/02/2022 13:57

Gmail - Fwd: Pedido de esclarecimento - lote 02



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



Fwd: Pedido de esclarecimento - lote 02

3 mensagens

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Para: **HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>

7 de fevereiro de 2022 13:04

Atenciosamente,
1º Ten Sales
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: **Guilherme Torres** <guitorres86@yahoo.com.br>
Date: seg., 7 de fev. de 2022 às 11:12
Subject: Re: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: **HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia,
Em resposta a solicitação da empresa, necessário o fornecimento de comodato de ureteroscópio rígido e litotridor Balístico.
Att.

Guilherme Costa Torres

Em 3 de fev. de 2022, à(s) 14:14, **HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com> escreveu:

Atenciosamente,
1º Ten Sales
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: **HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Date: qui., 3 de fev. de 2022 às 10:33
Subject: Re: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: Eliane <licitar@minasmedical.com.br>, **HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia!
Este esclarecimento refere-se ao pregão 06/2022 OPME-Urologia.
Solicitamos verificação, para resposta ao fornecedor.

Agradecemos a atenção.

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 10:16, Eliane <licitar@minasmedical.com.br> escreveu:

Bom dia!
Sr. Pregoeiro,

Por gentileza, verificar se para o lote 02, conforme abaixo, existe comodato de equipamentos ou se é exatamente fornecimento dos materiais?

LOTE 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
5	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	N (ESTEPE)
6	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)

Atenciosamente,

Eliane Honorata

Depto de Licitações/ Setor Comercial

(31) 2112-5162

E-mail: licitar@minasmedical.com.br

Site: www.minasmedical.com.br

<https://www.instagram.com/minas.medical/>

Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. Não nos responsabilizamos pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

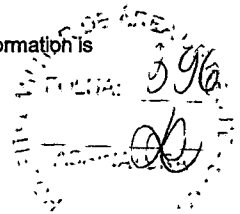
Disclaimer

This message contains confidential information. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby

08/02/2022 13:57

Gmail - Fwd: Pedido de esclarecimento - lote 02

notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.



3 anexos



image001.jpg
3K



image002.jpg
2K

PR_062022.pdf
807K

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: Eliane <licitar@minasmedical.com.br>

8 de fevereiro de 2022 08:13

----- Forwarded message -----

De: **HMAR OPME** <hmar.opme@gmail.com>
Date: seg., 7 de fev. de 2022 às 13:07
Subject: Fwd: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Atenciosamente,
1ºTen Sales
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: **Guilherme Torres** <guitorres86@yahoo.com.br>
Date: seg., 7 de fev. de 2022 às 11:12
Subject: Re: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia,
Em resposta a solicitação da empresa, necessário o fornecimento de comodato de ureteroscópio rígido e litotritor Balístico.
Att.

Guilherme Costa Torres

Em 3 de fev. de 2022, à(s) 14:14, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com> escreveu:

Atenciosamente,
1ºTen Sales
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: **HMAR SALC** <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Date: qui., 3 de fev. de 2022 às 10:33

Subject: Re: Pedido de esclarecimento - lote 02

To: Eliane <licitar@minasmedical.com.br>, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia!

Este esclarecimento refere-se ao pregão 06/2022 OPME-Urologia.

Solicitamos verificação, para resposta ao fornecedor.

Agradecemos a atenção.

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 10:16, Eliane <licitar@minasmedical.com.br> escreveu:

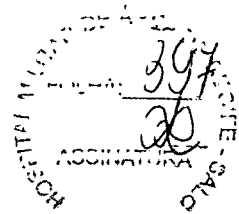
Bom dia!

Sr. Pregoeiro,

Por gentileza, verificar se para o lote 02, conforme abaixo, existe comodato de equipamentos ou se é exatamente fornecimento dos materiais?

LOTE 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
5	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	N (ESTEPE)
6	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)

Atenciosamente,



Eliane Honorata

Depto de Licitações/ Setor Comercial

(31) 2112-5162

E-mail: licitar@minasmedical.com.br

Site: www.minasmedical.com.br

<https://www.instagram.com/minas.medical/>

Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. Não nos responsabilizamos pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Disclaimer

This message contains confidential information. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

3 anexos



image001.jpg
3K



image002.jpg
2K



PR_062022.pdf
807K

Eliane <licitar@minasmedical.com.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de fevereiro de 2022 08:58

Bom dia!

Muito obrigada pelo retorno.

Atenciosamente,

Eliane Honorata

Depto de Licitações/ Setor Comercial

(31) 2112-5162

E-mail: licitar@minasmedical.com.br

Site: www.minasmedical.com.br

<https://www.instagram.com/minas.medical/>

**Aviso legal**

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. Não nos responsabilizamos pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Disclaimer

This message contains confidential information. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.

De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 08:14
Para: Eliane <licitar@minasmedical.com.br>
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento - lote 02

----- Forwarded message -----

De: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Date: seg., 7 de fev. de 2022 às 13:07
Subject: Fwd: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Atenciosamente,
1º Ten Sales

Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: Guilherme Torres <guitorres86@yahoo.com.br>
Date: seg., 7 de fev. de 2022 às 11:12
Subject: Re: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia,

Em resposta a solicitação da empresa, necessário o fornecimento de comodato de ureteroscópio rígido e litotridor Balístico.

Att.



Guilherme Costa Torres

Em 3 de fev. de 2022, à(s) 14:14, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com> escreveu:

Atenciosamente,
1º Ten Sales

Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

----- Forwarded message -----

De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Date: qui., 3 de fev. de 2022 às 10:33
Subject: Re: Pedido de esclarecimento - lote 02
To: Eliane <licitar@minasmedical.com.br>, HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Bom dia!

Este esclarecimento refere-se ao pregão 06/2022 OPME-Urologia.

Solicitamos verificação, para resposta ao fornecedor.

Agradecemos a atenção.

Em qui., 3 de fev. de 2022 às 10:16, Eliane <licitar@minasmedical.com.br> escreveu:

Bom dia!

Sr. Pregoeiro,

Por gentileza, verificar se para o lote 02, conforme abaixo, existe comodato de equipamentos ou se é exatamente fornecimento dos materiais?

LOTE 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
5	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 30 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 1,5 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40 N (ESTEPE)
6	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de	Und.	2	10	20 N (ESTEPE)

		melhor qualidade.					
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	N (ESTEPE)

Atenciosamente,

Eliane Honorata

Depto de Licitações/ Setor Comercial

(31) 2112-5162

E-mail: licitar@minasmedical.com.br

Site: www.minasmedical.com.br

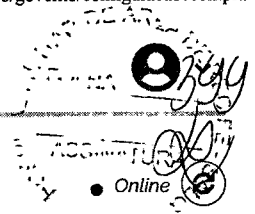
<https://www.instagram.com/minas.medical/>

Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio. Não nos responsabilizamos pelo conteúdo ou pela veracidade das informações nela contidas.

Disclaimer

This message contains confidential information. The information is intended for the addressee only. If you have received this e-mail in error, please notify us immediately by replying to the sender and delete it from your files. You are hereby notified that any disclosure, copying, distribution, or the taking of any action in reliance on the contents of this information is strictly prohibited.



> Configurar sessão pública

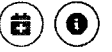
Configurar sessão pública

Pregão Eletrônico N° 6/2022 (SRP)

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modo de disputa: Aberto

Previsão de abertura: 21/02/2022 09:00:00 (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas



Configurações básicas da sessão

Configuração de itens

Análise de propostas

- Automática
- Manual

Tempo para análise de propostas

20 minutos

Quantidade máxima de itens

20

Aviso prévio para abertura

1 (em minutos)

Período de abertura dos itens

09:00 até 11:30 e 13:20 até 15:00 Adicionar intervalo



REDES SOCIAIS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

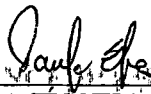


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, procedemos ao encerramento do Volume II do processo administrativo nº 64583.019635/2021-92, contendo as folhas nº 202 a 400.

Hospital Militar de Área de Recife
EASG: 160199



PAULA JÉSSICA E SILVA - 3º Sg
Auxiliar da SALC/HMAR